



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

CONCORRÊNCIA

Nº 01/2022

Processo Administrativo

Nº 197/2022

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto;

Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias;

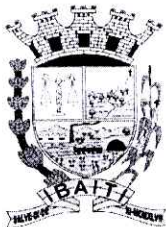
Previsão Contratual: Até 12 (doze) meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	VOLUME I			UNIDADE	RUBRICA
1			1			
2			2			
3			3			
4			4			
5			5			
6			6			
7			7			
8			8			
9			9			
10			10			
11			11			
12			12			
13			13			
14			14			
15			15			
16			16			
17			17			
18			18			
19			19			
20			20			
21			21			
22			22			
23			23			
24			24			
25			25			
26			26			
27			27			
28			28			
29			29			
30			30			
31			31			
32			32			
33			33			
34			34			
35			35			
36			36			
37			37			
38			38			
39			39			
40			40			
41			41			
42			42			
43			43			
44			44			
45			45			
46			46			
47			47			
48			48			
49			49			
50			50			
51			51			
52			52			
53			53			
54			54			
55			55			
56			56			
57			57			
58			58			
59			59			
60			60			
61			61			
62			62			
63			63			
64			64			
65			65			
66			66			
67			67			
68			68			
69			69			
70			70			
71			71			
72			72			
73			73			
74			74			
75			75			
76			76			
77			77			
78			78			
79			79			
80			80			
81			81			
82			82			
83			83			
84			84			
85			85			
86			86			
87			87			
88			88			
89			89			
90			90			
91			91			
92			92			
93			93			
94			94			
95			95			
96			96			
97			97			
98			98			
99			99			
100			100			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Desenvolver o Parque Industrial do Município de Ibaiti aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas pavimentadas para instalação de novas empresas

O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia está previsto em R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos), valor suficiente para a conclusão da obra em até 270 (duzentos e setenta) dias.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 07 de abril de 2022

ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaí
Solicitação 170/2022



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
170	Contratação de Serviço	07/04/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	196/2022	
Local			
68	MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Parque Industrial Liberato Regazzo		270 Dias	

Descrição:

A presente solicitação tem por objeto o a Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Justificativa:

Desenvolver o Parque Industrial do Município de Ibaí aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas pavimentadas para instalação de novas empresas

Lote

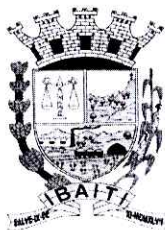
001 Parque Industrial Liberato Regazzo

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	3.030.111,99	3.030.111,99
	Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.				
	Trechos:				
	Rua Marginal (entre Rua 05 e Rua Delícia Mineira);				
	Rua 01 (entre Rua Marginal e Rua 09);				
	Rua 02 (entre Rua Marginal e Rua 09);				
	Rua 03 (entre Rua Marginal e Rua 09);				
	Rua 04 (entre Rua Marginal e Rua 08).				

TOTAL 3.030.111,99

TOTAL GERAL 3.030.111,99

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - Desenvolver o Parque Industrial do Município de Ibaiti aproveitando as potencialidades do Município, tendo como fator principal a logística e a localização das áreas pavimentadas para instalação de novas empresas

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Parque Industrial Liberato Regazzo					
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m ² , do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto. Trechos: Rua Marginal (entre Rua 05 e Rua Delícia Mineira); Rua 01 (entre Rua Marginal e Rua 09); Rua 02 (entre Rua Marginal e Rua 09); Rua 03 (entre Rua Marginal e Rua 09); Rua 04 (entre Rua Marginal e Rua 08).	1,00	SERV.	3.030.111,99
TOTAL					3.030.111,99

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

4.2. - **Local de Entrega:** Nos locais indicados nos projetos que compõe a pasta técnica,

4.3. - **Prazo de Entrega:** 270 (duzentos e setenta) dias

4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses

5. – VALOR ESTIMADO

5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos)**.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - A Contratada obriga-se a:

6.1.1. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

6.1.2. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

6.1.3. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

6.1.4. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.1.5. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

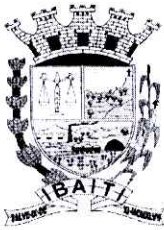
6.1.6. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

6.1.7. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

6.1.8. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

6.1.9. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

6.1.10. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

6.1.11. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.12. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

6.1.13. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.1.14. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

6.1.15. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.1.16. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.17. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

6.1.18. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.

6.1.19. - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.20. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

6.1.21. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.1.22. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

6.1.23. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

6.1.24. - Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

6.1.25. - Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

6.1.26. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;

7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

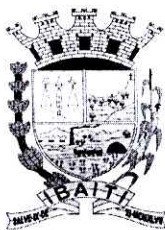
9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. - Deixar de entregar documentação exigida no edital;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. - Às "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 07 de abril de 2022

ANTONIO VINCENZI

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N° 485/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO N° 485/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE IBAITI

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 77.008.068/0001-41, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.188.602-1, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 3536/2019, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual n° 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 485/2022 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 3.030.111,99(três milhões e trinta mil e cento e onze reais e noventa e nove centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 2.360.000,00(dois milhões e trezentos e sessenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 670.111,99(seiscentos e setenta mil e cento e onze reais e noventa e nove centavos), importância equivalente a 22,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Página 2 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 485/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 485/2022 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 4 de 12

CONVÊNIO Nº 485/2022 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interviente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO N° 485/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 6 de 12

CONVÊNIO N° 485/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 12

CONVÊNIO Nº 485/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 485/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 485/2022 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 12

CONVÊNIO N° 485/2022 - SEDU

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Página 11 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 485/2022 - SEDU

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito(a) Municipal de IBAITI

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 12 de 12



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO4852022IBAITI.pdf**.

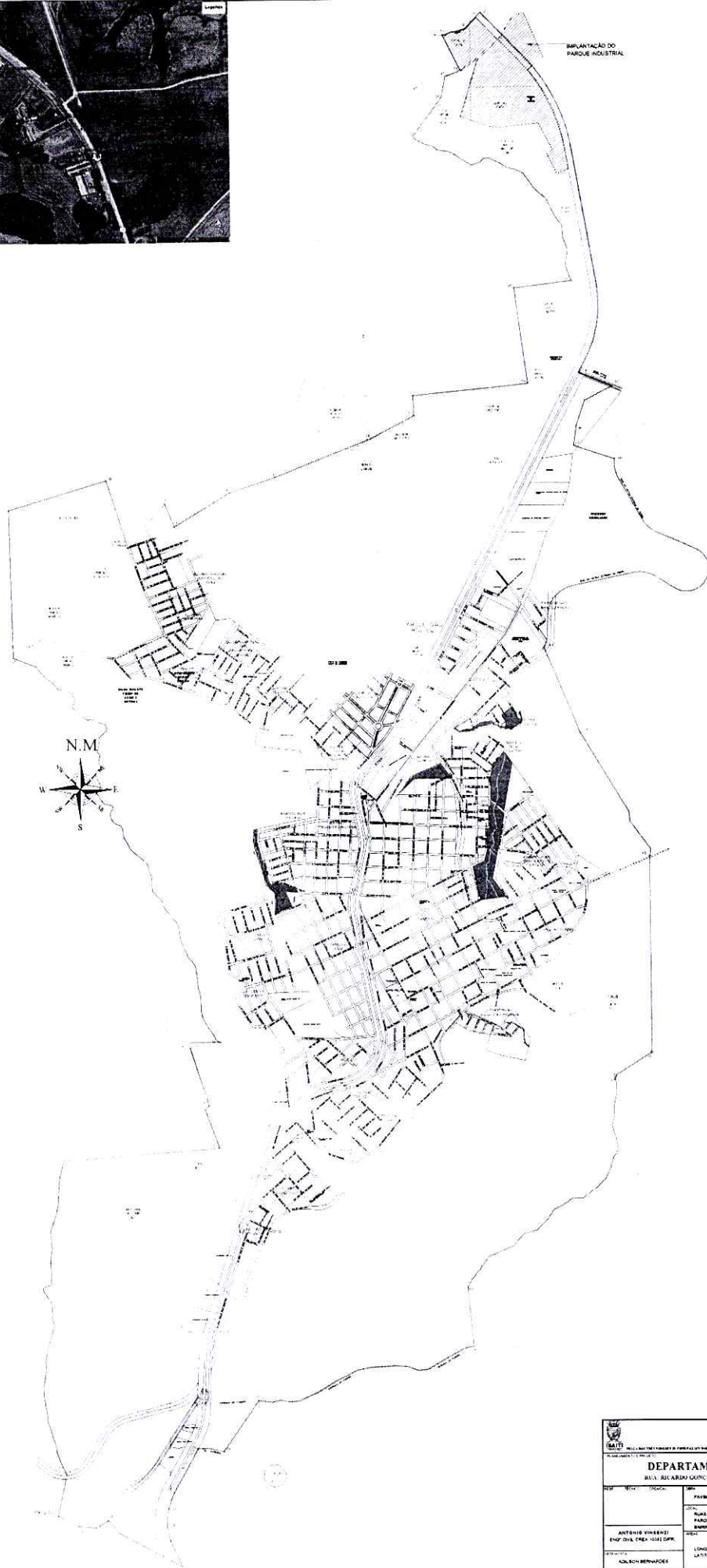
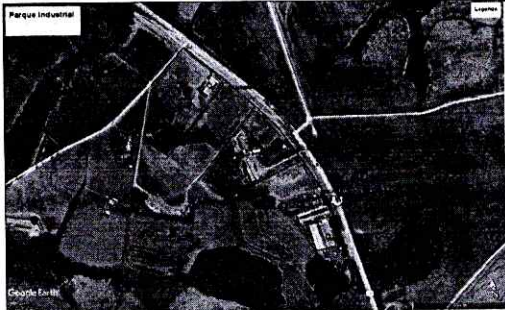
Assinatura Qualificada realizada por: **Antonely de Cassio Alves de Carvalho** em 30/03/2022 16:55, **Augustinho Zucchi** em 30/03/2022 17:37.

Inserido ao protocolo **18.188.602-1** por: **Ana Carolina da Silva** em: 30/03/2022 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c18da2bacddd0aa9e72af877a5680238.



		ANTONELY C. A. DE CARVALHO 2021-2024	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL RUA RICARDO GONÇALVES BAILEIRO - FONE: (41) 296-8117 - CEP 84.900-000 - ITAIPAVA - PR			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA BLOCO RESTRITO EM CONCRETO	LOCAL RUA MARSHALL, Nº 01, Nº 02, Nº 03, Nº 04 PARQUE INDUSTRIAL, BOMFIM REBAIXADO, RUA BR-101 BARRIO JARDIM DA LINDA	PROPOSTA	
PROJETO ENOP (DIRETORIA DE OBRAS)	PROJETO LINDO LOPES LIMA (ENOP)	PROJETO	
PROJETO ADILSON BERNARDES	PROJETO LINDO LOPES LIMA (ENOP)	PROJETO	
PROJETO OUTUBRO 2021	PROJETO 1:1000	PROJETO MAPA DE LOCALIZAÇÃO ÚNICA	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		IBAITI		SAM		46	
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA		LOTE nº		1	
Local da Obra:		DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATO REGAZO - BAIRRO ÁGUA DA LIMEIRA					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.829,29
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.829,29	3.829,29	
2		TERRAPLENAGEM					58.089,52
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	3.925,85	5,16	20.257,39	
411000A	DER	Escavação em 1ª Categoria - Corte	m3	3.925,85	7,55	29.640,17	
520100D	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) (excedente entre corte e aterro)	m3	462,30	17,72	8.191,96	
3		BASE / SUB-BASE					636.586,39
400500B	DER	Colchão de Areia (Rio / Jazida) - 5cm sob a lajota	m3	1.005,11	82,97	83.393,98	
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	20.102,19	3,36	67.543,36	
531000A	DER	Brita Graduada	m3	3.015,33	161,06	485.649,05	
4		REVESTIMENTO					1.375.391,84
534906C	DER	Lajotas de Concreto - Fck 35MPa e=8cm - sem colchão	m2	20.102,19	68,42	1.375.391,84	
5		MEIO-FIO E SARJETA					126.746,72
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	4.050,71	31,29	126.746,72	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					1.508,46
810250G	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	m	93,00	16,22	1.508,46	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					12.138,25
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	244,20	28,37	6.927,95	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	10,00	521,03	5.210,30	
10		DRENAGEM					804.565,92
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	5.157,32	9,19	47.395,77	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	4.321,11	31,12	134.472,94	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	1.222,00	90,07	110.065,54	
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	328,00	158,05	51.840,40	
610800A	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação	m	492,00	274,82	135.211,44	
611000B	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	437,00	445,80	194.814,60	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	40,00	1.546,04	61.841,60	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	11,00	513,46	5.648,06	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	1,00	780,54	780,54	
CLA080	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,80	un	5,00	1.429,30	7.146,50	
PVAH150	DER	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	15,00	3.403,19	51.047,85	
VIGA100	DER	Viga de Apoio em concreto marmado Tubo 1,00	un	1,00	1.125,29	1.125,29	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 1,00	un	1,00	3.175,39	3.175,39	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					11.255,60
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	20,00	140,01	2.800,20	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	20,00	140,01	2.800,20	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	20,00	140,01	2.800,20	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	20,00	142,75	2.855,00	
PREÇO GLOBAL						3.030.111,99	3.030.111,99



PAM		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU				PAVIMENTAÇÃO									
Município:	IBAITI	SAM	46	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Convênio	Repasso do Concedente	2.360.000,00	77,88%					
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO BLOCO SEXTAVADO	LOTE nº	1	Data	2503/2022	Dias	70	Data	13/08/2022	nº					
Quantidade:	20.102,19 m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								Valor Total	3.030.111,99	100,00%			
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)									TOTAL	% S/		
ITEM		9	1	2	3	4	5	6	7	8	9	ITEM (R\$)	TOTAL		
	Data Início		13/6/22	14/7/22	14/8/22	14/9/22	15/10/22	15/11/22	16/12/22	16/1/23	16/2/23				
	Data Fim		13/7/22	13/8/22	13/9/22	14/10/22	14/11/22	15/12/22	15/1/23	15/2/23	16/3/23				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		15	15	20	20	20	10				3.829,29	0,13		
2	TERRAPLENAGEM		10	15	20	20	15	15	5			68.089,52	1,92		
3	BASE / SUB-BASE		5	10	15	20	20	10	10			636.586,39	21,01		
4	REVESTIMENTO				5	15	20	20	15	5		1.375.391,84	45,39		
5	MEIO-FIO E SARJETA			5	10	15	20	20	10			125.746,72	4,15		
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				5	10	20	20	15	10		1.508,46	0,05		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					15	15	15	20	15		12.138,25	0,40		
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					10	20	30	20	10					
9	SERVIÇOS DIVERSOS		5	5	10	15	20	15	15						
10	DRENAGEM		10	15	20	20	20	10	5			804.565,92	26,55		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		3	5	11	15	20	16	14	10	6	11.255,60	0,37		
TOTAIS		TOTAIS										3.030.111,99	100		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)															
ITEM			PARCELAS									Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	447,37	447,37	596,49	596,45	596,49	298,24				6	2.982,44	0,10%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	127,03	127,03	169,37	169,37	169,37	84,69				6	848,85	0,03%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	4.524,30	6.785,45	9.045,59	9.045,59	6.786,45	6.786,45	2.252,15			7	45.242,97	1,49%
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.284,65	1.926,96	2.569,31	2.569,31	1.926,98	1.926,98	642,33			7	12.846,55	0,42%
3T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	24.790,24	49.580,47	74.370,71	99.160,95	99.160,95	49.580,47	49.580,47	49.580,47		8	495.804,74	16,36%
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	7.036,08	14.078,17	21.117,25	28.156,33	28.156,33	14.078,17	14.078,17	14.078,17		8	140.781,65	4,65%
4T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$			53.561,13	160.883,40	214.244,54	214.244,54	214.244,54	160.883,40	53.561,13	7	1.071.222,70	35,35%
4C		CONTRAPARTIDA	R\$			15.208,46	45.625,37	60.833,83	60.833,83	60.833,83	45.625,37	15.208,46	7	304.169,14	10,04%
5T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$		4.935,83	9.871,66	14.807,49	19.743,31	19.743,31	19.743,31	9.871,66		7	98.716,57	3,26%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$		1.401,51	2.803,02	4.204,52	5.606,03	5.606,03	5.606,03	2.803,02		7	28.030,15	0,93%
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$			58,74	117,49	234,97	234,97	234,97	117,49		7	1.174,85	0,04%
6C		CONTRAPARTIDA	R\$			16,66	33,36	66,72	66,72	66,72	33,36		7	333,60	0,01%
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$				1.418,08	1.418,08	1.418,08	1.890,77	1.890,77	1.418,08	6	9.453,87	0,31%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$				402,66	402,66	402,66	536,88	536,88	402,66	6	2.684,38	0,09%
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$												
8C		CONTRAPARTIDA	R\$												
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$												
9C		CONTRAPARTIDA	R\$												
10T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	62.663,54	93.995,32	125.327,09	125.327,09	125.327,09	62.663,54	31.331,77			7	626.635,44	20,68%
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	17.793,05	26.689,57	35.585,10	35.585,10	35.585,10	17.793,05	8.896,52			7	177.930,48	5,87%
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	252,99	438,32	964,31	1.314,95	1.753,28	1.402,63	1.227,30	876,64	525,98	9	8.766,41	0,29%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	72,58	124,46	273,81	373,38	497,84	398,27	348,49	248,92	149,35	9	2.489,10	0,08%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	92.683,84	155.183,75	273.798,72	412.474,54	459.265,16	356.372,24	320.515,29	223.079,18	55.622,69		2.360.000,00	77,88%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	26.316,59	44.347,71	77.743,99	117.120,40	133.245,85	101.190,39	91.009,95	63.342,39	15.793,83		670.111,99	22,12%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	119.006,93	300.531,46	351.542,71	529.594,93	602.511,01	457.562,63	411.524,25	286.421,57	71.416,51		3.030.111,99	100,00%	
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	3,63%	6,62%	11,60%	17,48%	18,88%	15,10%	13,58%	9,45%	2,36%		3.030.111,99	100,00%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	3,95%	10,55%	22,15%	38,62%	59,51%	74,61%	88,19%	97,64%	100,00%		OK	OK	
Resp. Técnico:		Assinatura:					Prefeito:		Assinatura:		data:				

Antonio Vincenzi
Engenheiro Civil
CREA 10.382 D PR

Antonio Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



[illegible]

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL			
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM TOTAIS
transporte		Areia	30,00	0,5282	11,86								
transporte		Brita	15,00	0,4335	5,18								
transporte		Tiolo	35,00	0,2802	7,10								
transporte		Cal	285,00	0,0093	1,59								
CLAC80	DER	C.V. Alvenaria Tubo até 0,80			83,47	1110,70	1194,17	1429,30	un	5,00	1.429,30	7.146,50	7.146,50
transporte		Cimento	285,00	0,2561	32,45								
transporte		Areia	30,00	0,9569	21,48								
transporte		Brita	15,00	0,7004	8,37								
transporte		Tiolo	35,00	0,6822	17,29								
transporte		Cal	285,00	0,0227	3,67								
PVAH150	DER	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m			153,56	2689,77	2843,33	3403,19	un	15,00	3.403,19	51.047,85	51.047,85
transporte		Cimento	285,00	0,4626	58,60								
transporte		Areia	30,00	1,7264	38,76								
transporte		Brita	15,00	1,3209	15,78								
transporte		Tiolo	35,00	1,3028	33,03								
transporte		Cal	285,00	0,0434	7,40								
VIGA 100	DER	Viga de Apoio em concreto armado Tubo 1,00			28,10	912,07	940,17	1125,29	un	1,00	1.125,29	1.125,29	1.125,29
transporte		Cimento	285,00	0,1224	15,51								
transporte		Areia	30,00	0,3417	7,67								
transporte		Brita	15,00	0,4118	4,92								
transporte		Tiolo	35,00										
transporte		Cal	285,00										
DISSIPIM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mito tubo p 1,00			339,36	2313,66	2653,02	3175,39	un	1,00	3.175,39	3.175,39	3.175,39
transporte		Cimento	285,00	1,0850	137,96								
transporte		Areia	30,00	4,4435	99,76								
transporte		Brita	15,00	5,5059	101,65								
transporte		Tiolo	35,00										
transporte		Cal	285,00										
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)											11.253,60
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem				116,98	116,98	140,01	un	20,00	140,01	2.800,20	2.800,20
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				116,98	116,98	140,01	un	20,00	140,01	2.800,20	2.800,20
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base				116,98	116,98	140,01	un	20,00	140,01	2.800,20	2.800,20
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Acregado				119,27	119,27	142,75	un	20,00	142,75	2.855,00	2.855,00
PREÇO GLOBAL												3.145.727,02	3.030.111,99
													3.030.111,99

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:0232
4422905

Assinado de forma digital por ANTONELY
DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, cn=ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Dados: 2022.03.22 13:21:04 -03'00'


Antonio Vincenzi
Engenheiro Civil
CREA 10.382 D PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

BLOCO SEXTAVADO

DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO

BAIRRO ÁGUA DA LIMEIRA

IBAITI - PR

Extensão: 20.102,19 m²

Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA

01- INSTALAÇÕES DA OBRA:

O projeto básico de Pavimentação e Drenagem em Bloco Sextavado foi executado no Município de Ibaiti, e foi elaborado pela, S.O.V.S.U., Secretaria de Obra Viação e Serviços Urbanos do Município de Ibaiti.

A execução da obra obedeceu rigorosamente às normas e especificações contidas neste memorial. A Pavimentação será constituída de bloco sextavado na espessura de 8 cm, de cimento Portland, executada sobre base, de acordo com os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto, fornecidas pela contratada, e vistoriada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal, mesmo que tal modificação possa influir ou não no valor dos serviços contratado.

Ficará a cargo exclusivo da contratada as providencias e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra se necessário for compreendendo os equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, compreendendo os reparos dos serviços contratados.

02- PLACA DA OBRA:

A placa de obra terá a dimensão de 4,00 x 2,00 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo. Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

DRENAGEM

- DRENAGEM SUPERFICIAL / CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ



A empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por qualquer acidente na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução de águas pluviais deverá ser de jusante a montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de Valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida, EM MEDIA 1,50 METROS,

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 m. após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm e de 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm, ONDE ADOTAMOS LARGURA MEDIA DE 1,50 METROS;

Após o nivelamento e compactação do fundo da Val, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo deverá ter a resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e copos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deverá ser compactado em camadas de, no mínimo, 20 cm de espessura, a 90 do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deverá ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

- INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir:

FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto;

A Empreiteira devesse dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tabuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão proporcionar acabamento uniforme à peça concretada.

- ARMADURA

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores; Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

- CONCRETO

Devesse obedecer rigorosamente às normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto.

- POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com as necessidades e projeto da galeria.

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo marinho com barras de ferro chumbada na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão em ferro fundido com trava;

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a fiscalização optar por poço AM alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.

- CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executadas caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,

O traço do concreto 1:4:8, cimento areia e brita;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

-BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com, projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que for instalada.

- ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A execução do projeto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como às normas da ABNT.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Empreiteira por sua resistência estabilidade.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. As armaduras deverão ser conferidas antes da concretagem.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será permitida após a aprovação da fiscalização e do Engenheiro Calculista, por escrito.

O controle de qualidade do concreto será rigoroso, devendo a taxa mínima ser a indicada no projeto.

O preparo do concreto deverá ser feito minuciosamente, devendo a concretagem obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção.

O concreto deverá ser vibrado após o lançamento.

Deverá ser efetuada a cura do concreto, conforme normas.

A armadura deverá ter o cobrimento mínimo de 03 cm.

O cimento deverá ser de uma marca só, e os agregados de uma só procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

- FORMAS

As formas deverão apresentar resistência suficiente para suportar o peso do concreto e não se deformarem sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade.

A superfície das formas em contato com o concreto deverá estar limpa e preparada com substância que impeça a aderência.

A forma deverá apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebordas e reentrâncias, e serão de primeiro uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

As formas deverão ser praticamente estanques, de modo a impedir a fuga da nata do cimento.

03- REGULARIZAÇÃO DA CAMADA SUB-LEITO.

A regularização do subleito consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessura $\leq 20\text{cm}$) de material até atingir o graide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas. Para a execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamento mecânicos de regularização e compactação.

04-SUB-BASE

Será constituída de material granular (BRITA GRADUADA SIMPLES) com espessura de 15 cm. A camada deve ser compactada após a finalização do subleito.

05-PAVIMENTO:

A camada de assentamento constituída de areia contendo no máximo de 5% de silte e argila (em massa) e no máximo 10% de material retido na peneira de 4,8mm para o colchão para o assentamento dos blocos, deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios sendo os blocos de concreto prensado, de resistência mínima e 25 Mpa, assentado sobre berço de pó de pedra com espessura mínima de 5 cm. A junta entre os blocos não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de pó para o fechamento das juntas com a espessura de 2,5 cm. Ao termino do assentamento da pavimentação ela de vera ser compactada por meio de rolo compactador.

OBS.: A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT.

5.1- Procedimento de Execução:

a. Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos.

b. Assentamento

Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45° ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de aço, distante a cada 10,0 m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma a cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Em seguida com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referências, apoiadas sobre estas.

Iniciar o assentamento da primeira fileira, 45° ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de pó efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, o segundo será colocado ao seu lado trocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 1,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira fileira ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante. No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

As peças entre os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

Utilizar os blocos de cor vermelha como divisores de fluxo ao longo das vias projetadas.

c. Compactação

Efetuar o rejuntamento com areia/pó de pedra/pedrisco

Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

d. Equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

Os equipamentos destinados à execução do pavimento são os seguintes:

- Rolo compressor liso de 10 a 12 toneladas;
- Outras ferramentas: pás; picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, e outras.

E. *Materiais*

Os blocos de concreto deverão apresentar resistência característica a compressão $f_{ck} \geq 25$ Mpa e atender as exigências estabelecidas nas normas EM-6, NBR 9780 e NBR 9781.

A empreiteira deverá tomar o cuidado de não alterar as condições topográficas do entorno da obra, ruas ou vizinhos e ainda preservar a limpeza e reduzir os impactos ambientais imediatos.

06- MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto;

Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A fiscalização poderá solicitar a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificar a sua resistência;

Deverá ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a $f_{ck} \geq 25$ Mpa.

09- SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical A sinalização vertical será composta de placas de pare. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado conforme projeto. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.

Proteção, Verificação e Entrega ao tráfego

Durante todo o período de construção do pavimento deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas de chuva, e não será permitido tráfego sobre a pista em execução.

Ibaíti, 07 de março 2022.

ANTONIO VINCENZI

Engenheiro Civil – CREA 10.382/D-PR



1. Responsável Técnico

ANTONIO VINCENZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701688484

Carteira: PR-10382/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

CNPJ: 77.008.068/0001-41

PRAÇA TRES PODERES, 23

CENTRO - IBAITI/PR 84900-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 18/02/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PARQUE INDUSTRIAL LIRETARO REGAZO, S/N

BAIRRO ÁGUA DA LIMEIRA - IBAITI/PR 84900-000

Data de início: 29/03/2021

Previsão de término: 31/01/2022

Coordenadas Geográficas: -23,797333 x -50,18305

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

CNPJ: 77.008.068/0001-41

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas

Quantidade

Unidade

20102,19

M2

[Projeto] de sinalização viária

10,00

UNID

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

2479,00

METRO

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio

4050,71

METRO

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo

40,00

UNID

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem

15,00

UNID

[Elaboração de orçamento, Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas

20102,19

M2

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de pavimentação em concreto para vias urbanas

20102,19

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO VINCENZI, registro Crea-PR PR-10382/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/03/2022 e hora 13h28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - CNPJ: 77.008.068/0001-41

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221488336



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



**SAM****Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos****Autorização para Licitação**

Município : Ibaiti		Etapa : 0004/2022
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina	
Nº Projeto : 46		
Descrição : Lote 1 - Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constante no projeto.		
Modalidade : Concorrência Nacional		Valor Viabilizado : R\$ 3.030.111,99
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Pavimentação no Parque Industrial Liberato Regazzo.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 20102,19 m² -		
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Marginal (entre Rua 05 e Rua Delícia Mineira) * Rua 01 (entre Rua Marginal e Rua 09) * Rua 02 (entre Rua Marginal e Rua 09) * Rua 03 (entre Rua Marginal e Rua 09) * Rua 04 (entre Rua Marginal e Rua 08) *		



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Ibaiti
Valor Viab.: R\$ 3.030.111,99

Nº Projeto : 46 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$3.030.111,99, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$670.111,99; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$2.360.000,00;

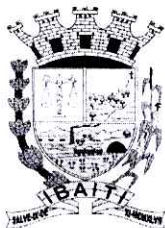
b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 04/04/2022

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Augustinho Zucchi
Secretário de Desenv. Urbano e de Obras Públicas



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



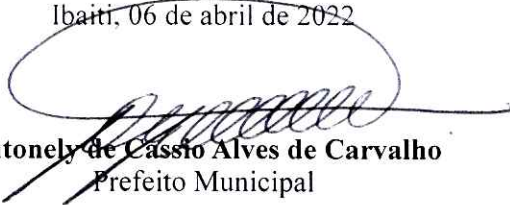
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 06 de abril de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.** acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Normal**, do tipo **Menor Preço/Por lote**, no que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, visto que os serviços apresentados são de características detalhadas e natureza composta, *in verbis*:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – Tomada de Preço;
- III – convite;
- IV – leilão.
- [...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a)Convite: ate 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b)**Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);**
- c)Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- [...]

Destaca-se que a alínea “b” do incisos I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

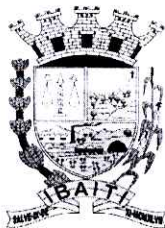
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

- b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 06 de abril de 2022

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 197/2022

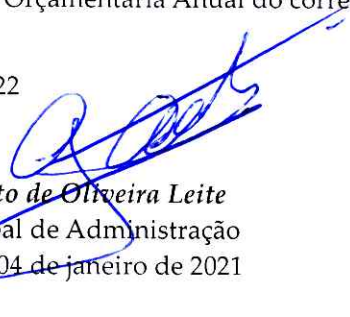
Objeto: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.030.111,99** (Três Milhões, Trinta Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1184	04.003.15.451.0011.1035	1108	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	1880	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 06 de abril de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Ibaiti, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 10 de maio do ano de 2022, na rua José de Moura Bueno nº 23 em Ibaiti, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 01 - 2022. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Pavimentação no Parque Industrial Liberato Regazzo.

Objeto: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de

urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Trechos:

- Rua Marginal (entre Rua 05 e Rua Delícia Mineira);
- Rua 01 (entre Rua Marginal e Rua 09);
- Rua 02 (entre Rua Marginal e Rua 09);
- Rua 03 (entre Rua Marginal e Rua 09);
- Rua 04 (entre Rua Marginal e Rua 08).

Área Pavimentada: 20102,19 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Preço máximo: R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 46

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Blocos de Concreto

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,13%
2	TERRAPLENAGEM	1,92%
3	BASE / SUB-BASE	21,01%
4	REVESTIMENTO	45,39%
5	MEIO-FIO E SARJETA	4,18%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	0,05%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,40%
10	DRENAGEM	26,55%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	0,37%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.



07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. ° 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. ° 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n. ° 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n. ° 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou



outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 SUBCONTRATAÇÃO

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.



08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/20____
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____/____/20____

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/20____
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/20____

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;



b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3546-6167 data limite para o agendamento 03/05/2022; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Blocos de Concreto	10.050,00 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n. ° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. ° 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante

RLP - realizável a longo prazo

PC - passivo circulante

ELP - exigível a longo prazo

AP - ativo permanente

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 31 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:



- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n.º 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em



geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n.º 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a

Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura

do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 "a" e "b"**), **mesmo que apresente alguma restrição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).



17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente

quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Ibaiti, 08 de abril de 2022.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 01/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2022.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº ____/200__ -

PROponente :

MUNICÍPIO/LOCAL

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEFF. INFL.(%)
		30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										
		%										
		R\$										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;



f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Antonio Vincenzi, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- 
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) William de Assis Guimarães Júnior, e ao fiscal substituto Sr. (a) Carlos Alberto Maia Tabalipa, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que

91
materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e.4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.



Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES COM BLOCOS DE CONCRETO, PAVER, LAJOTAS E BLOKRET.

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito (quando houver)

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base (quando houver)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Revestimento da Rua e Calçada / Passeio

- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blokret, etc.

A empresa fabricante deverá apresentar ensaios das peças de concreto realizados conforme Normas aceitas pelo Inmetro - ABNT-NBR 9781/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

**DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS
ANEXO 02 DO CONTRATO**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de de 20 .

Assinatura Representante Legal da Empresa



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador).
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente).

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2		

— (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

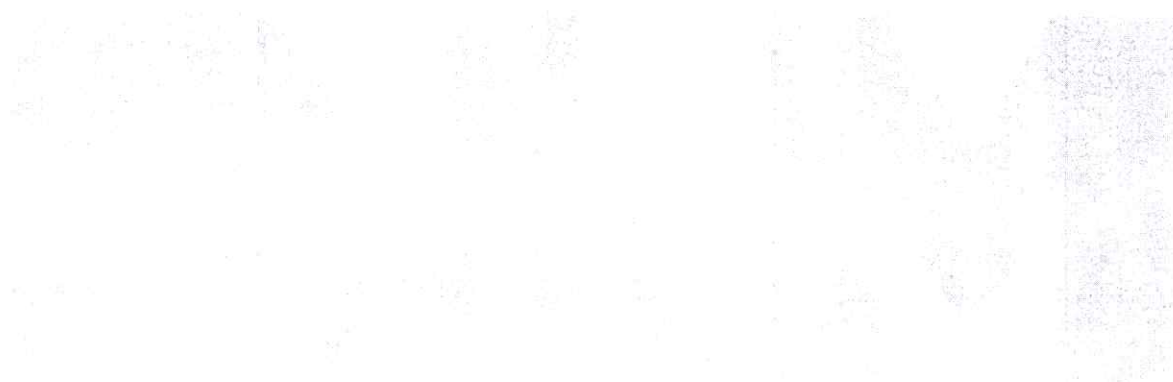
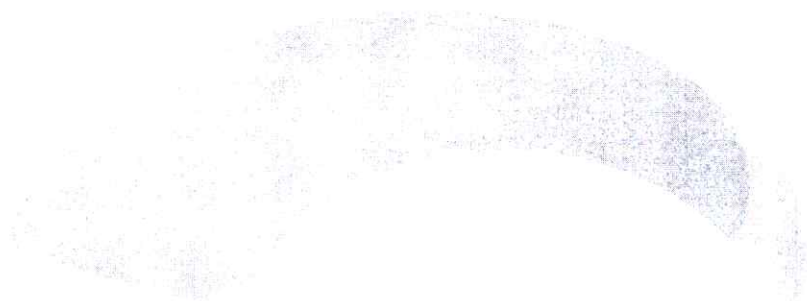
OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS



Município:		IBAITI		SAM	46		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA		LOTE	1		
Local da Obra:		DISTRITO INDUSTRIAL LIBERATO REGAZO - BAIRRO ÁGUA DA LIMEIRA					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	km	(ton)		QUANT	
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00	
2		TERRAPLENAGEM					
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.			m³	3.925,85	
411000A	DER	Escavação em 1ª Categoria - Corte			m³	3.925,85	
		SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM					
520100D	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) (excedente entre corte e aterro)	2,00	2,1000	m³	462,30	
3		BASE / SUB-BASE					
400500B	DER	Colchão de Areia (Rio / Jazida) - 5cm sob a lajota	15,00	1,7250	m³	1.005,11	
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m²	20.102,19	
531000A	DER	Brita Graduada	15,00	2,4000	m³	3.015,33	
4		REVESTIMENTO					
534906C	DER	Lajotas de Concreto - Fck 35MPa e=8cm - sem colchão	30,00	0,1600	m²	20.102,19	
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Moldado "in loco"			m	4.050,71	
transporte		Cimento	285,00	0,0113			
transporte		Areia	30,00	0,0403			
transporte		Brita	15,00	0,0466			
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					
810250G	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m³/m)		0,0328	m	93,00	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m²/m²)			m²	244,20	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m²/ud) + suporte METÁLICO			un	10,00	
10		DRENAGEM					
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m³	5.157,32	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico			m³	4.321,11	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			m	1.222,00	
transporte		Cimento	285,00	0,0019			
transporte		Areia	30,00	0,0100			
transporte		Tubo	15,00	0,1100			
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação			m	328,00	
transporte		Cimento	285,00	0,0026			
transporte		Areia	30,00	0,0134			
transporte		Tubo	15,00	0,3900			
610800A	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação			m	492,00	
transporte		Cimento	285,00	0,0032			
transporte		Areia	30,00	0,0168			
transporte		Tubo	15,00	0,6700			
611000B	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1			m	437,00	
transporte		Cimento	285,00	0,0048			
transporte		Areia	30,00	0,0252			

transporte		Tubo	15,00	1,0000		
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			un	40,00
transporte		Cimento	285,00	0,1326		
transporte		Areia	30,00	0,7320		
transporte		Brita	15,00	0,2042		
transporte		Tijolo	35,00	1,0998		
transporte		Cal	285,00	0,0367		
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			un	11,00
transporte		Cimento	285,00	0,0995		
transporte		Areia	30,00	0,3618		
transporte		Brita	15,00	0,3086		
transporte		Tijolo	35,00	0,1706		
transporte		Cal	285,00	0,0057		
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60			un	1,00
transporte		Cimento	285,00	0,1474		
transporte		Areia	30,00	0,5282		
transporte		Brita	15,00	0,4335		
transporte		Tijolo	35,00	0,2802		
transporte		Cal	285,00	0,0093		
CLA080	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,80			un	5,00
transporte		Cimento	285,00	0,2561		
transporte		Areia	30,00	0,9569		
transporte		Brita	15,00	0,7004		
transporte		Tijolo	35,00	0,6822		
transporte		Cal	285,00	0,0227		
PVAH150	DER	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m			un	15,00
transporte		Cimento	285,00	0,4626		
transporte		Areia	30,00	1,7264		
transporte		Brita	15,00	1,3209		
transporte		Tijolo	35,00	1,3028		
transporte		Cal	285,00	0,0434		
VIGA100	DER	Viga de Apoio em concreto marmado Tubo 1,00			un	1,00
transporte		Cimento	285,00	0,1224		
transporte		Areia	30,00	0,3417		
transporte		Brita	15,00	0,4118		
transporte		Tijolo	35,00			
transporte		Cal	285,00			
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 1,00			un	1,00
transporte		Cimento	285,00	1,0890		
transporte		Areia	30,00	4,4435		
transporte		Brita	15,00	8,5059		
transporte		Tijolo	35,00			
transporte		Cal	285,00			
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem			un	20,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			un	20,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	20,00
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	20,00

ANEXO VI
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS = 1,20	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 4,85	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	19,69	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	19,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

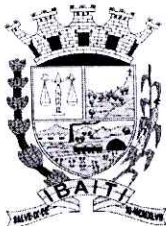
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

Assinatura Representante Legal da Empresa



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo Nº 197/2022

Ibaiti – (PR), 07 de abril de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Objeto: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto

Valor Estimado Total: R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☒ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP			☐ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:		
☐ Repactuação	☐ Prorrogação	☐ Rescisão
☐ Supressão	☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros		
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....		

CONSULTAS:		
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

(FL)

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo N° 197/2022.

Processo Licitatório / Modalidade: Concorrência n° 01/2022.

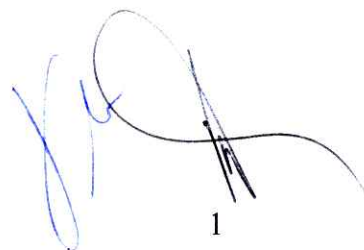
Valor: R\$ 3.030.111,99 (Três milhões e trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos).

Interessado: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

EMENTA. Licitação – minuta de edital de licitação na modalidade Concorrência de n° 01/2022 – Execução das obras de Pavimentação em blocos de concreto, de 20.102,19m², no Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, nos termos do Convênio n° 485/2022-SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paracidade e o Município de Ibaiti. **Base Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Departamento Municipal de Licitações e Contratos para emitir parecer concernente à minuta de edital e de contrato referente à licitação na modalidade Concorrência de n° 001/2022-PMI, destinado a selecionar empresa para executar os serviços de engenharia de Pavimentação em blocos de concreto, de 20.102,19m², no Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, nos termos do Convênio n° 485/2022-SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paracidade e o Município de Ibaiti.



A Diretora do Departamento de Licitação e Contratos encaminhou a esta Procuradoria o procedimento licitatório em destaque, modalidade Concorrência Pública n. 01/2022, oriunda do Processo Administrativo nº. 197/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto, de 20.102,19m², no Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, nos termos do Convênio nº 485/2022-SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Ibaiti, cujo valor da licitação é de R\$ 3.030.111,99 (Três milhões e trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos).

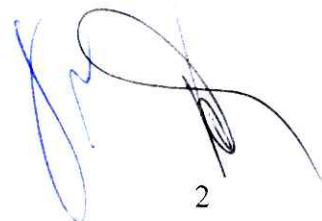
Informa que nos termos da autorização para início do procedimento licitatório emitido pelo Executivo Municipal deve seguir o projeto básico por ele aprovado cujo valor da licitação é R\$ 3.030.111,99 (Três milhões e trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos), de modo que, o Projeto Básico, está firmado por profissional técnico habilitado, contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha física/financeira, cronograma de execução, e plantas, previamente aprovadas, estando o Município de Ibaiti apto a iniciar os procedimentos licitatórios do Projeto, visando contratação dos serviços de pavimentação em blocos de concreto, de 20.102,19m², no Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro. Em manifestação o Secretário de Administração e o responsável pelo setor de contabilidade informam da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a instauração do Processo Licitatório.

O processo foi regularmente instaurado, e o Departamento de Licitações e Contratos encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

É o que tínhamos a relatar.



2

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo. Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, I da Lei nº 8.666/93, considerando que essa modalidade é indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado esteja acima de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais)¹, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "c" do mesmo diploma legal. **Entretanto, nada impede que o Administrador Público escolha essa modalidade para as licitações com valor inferior ao mencionado.**

¹ Atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018

É importante frisar que o § 4º, do art. 23, da Lei 8.666/93, autoriza que a Concorrência seja utilizada nos casos em que couber Tomada de Preços ou Convite.

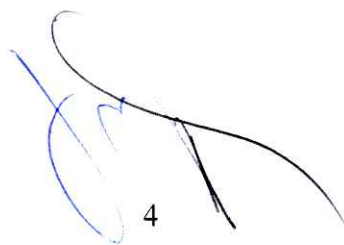
No caso de obras e serviços de engenharia, o Gestor Público somente está autorizado a realizar a licitação, quando o projeto básico estiver sido elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente, projeto esse que deve ser disponibilizado para exame dos interessados em participar do processo licitatório (Lei nº 8.666/93).

Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz-se necessário a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante ao analisar o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender as necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e o valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir formulações de propostas deficientes pelos licitantes, eis que não conhecem ou não entenderam, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, conseqüentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari, (*Aspectos jurídicos da licitação*. São Paulo: Saraiva, 1997, p.92.), que:

"O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta".

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.



4

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deverá constar, pelo menos, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:

- 1) *A Legislação Aplicada;*
- 2) *O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;*
- 3) *Regras para recebimento e abertura dos envelopes;*
- 4) *as exigências de habilitação;*
- 5) *Os critérios de aceitação das propostas;*
- 6) *As sanções por inadimplemento;*
- 7) *As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;*
- 8) *Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.*

Dentre as exigências legais, para elaboração do edital, as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP que edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas. Editou uma Orientação

Técnica, a OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes. (disponível em: www.Ibraop.org.br):

"[...]

4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

"[...]"

Desta forma, o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra pública e sua confecção deverá ficar a cargo de profissionais habilitados, que deverá opor a sua assinatura e identificação do autor do projeto, que responderá pelo conteúdo das informações técnicas, de modo a oferecer elementos seguros para a decisão da autoridade Administrativa.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório, salientando que o Projeto Básico foi aprovado pela equipe técnica do Município e pelo Executivo Municipal.

Quanto a minuta do edital, sob exame, denota-se que o mesmo está em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, na qual não se vislumbrou exigências inadequadas ou abusivas, considerado que a

modalidade escolhida foi a concorrência, sendo a modalidade escolhida adequada ao objeto da em questão, pois, trata-se de licitação para execução de obras de engenharia, cujo valor e a complexidade do objeto exigem a mencionada modalidade, nos termos do inciso II do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Assim, a minuta do Edital atende as exigências legais previstas nas normas acima referidas, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas).

Quanto a minuta do contrato, de igual forma, entende-se que contém todas as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais normas de Direito Administrativo, apto, portanto, a surtir os efeitos jurídicos desejados.

III. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o processo administrativo está condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, **respeitado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação**, nos termos do nos termos do art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, bem como, quanto a publicação de pelo menos uma vez no a)- Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, c) Jornal local ou regional, se houver, e d) internet.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 07 de abril de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal - OAB N. 15.222/PR

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

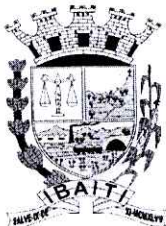
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

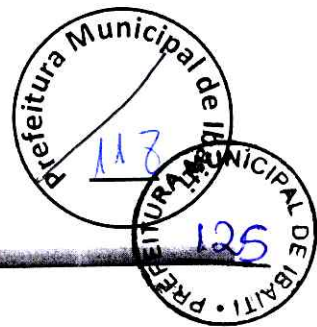
JUVENTINO A. DE MOURA SANTANA

Procurador Geral Municipal - OAB N. 37.806/PR

Portaria n. 001, de 04/01/2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, perfazendo o valor máximo global de R\$ 3.030.111,99 (Três Milhões, Trinta Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 01/2022**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Global**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 07 de abril de 2022

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: DERENICE NUNES BARRETO** – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- **Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO** – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

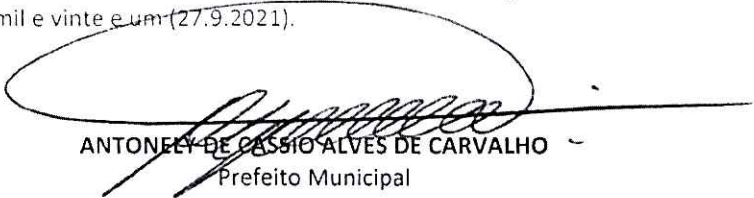
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 108/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2000 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 7

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: DERENICE NUNES BARRETO – portadora da CI-RG nº 7.796.896-2 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.771.189-30;
- Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 040, de 6.1.2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 27 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (27.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

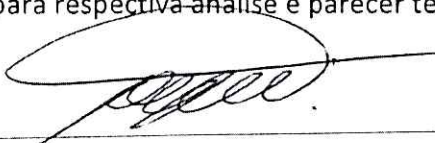
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 187/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

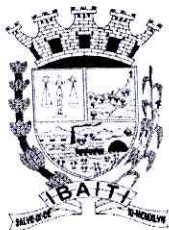
Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

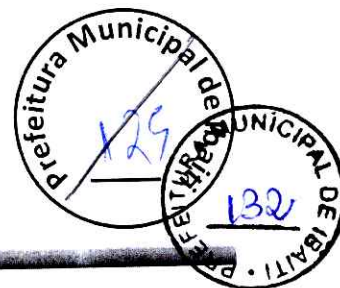
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 01/2022**, objetivando a Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 07 de abril de 2022


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

OBJETO: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, com entrega em até 270 Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez dias de maio de 2022).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez dias de maio de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 10/05/2022 (dez dias de maio de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 08 de abril de 2022


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 107/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2125 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

OBJETO: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto, com entrega em até 270 Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 3.030.111,99 (três milhões, trinta mil, cento e onze reais e noventa e nove centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez dias de maio de 2022).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez dias de maio de 2022).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 10/05/2022 (dez dias de maio de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 08 de abril de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

o procedimento licitatório com amparo no Art. 1º, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria C

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de
Marco Antonio Marcon
Prefeito Municipal

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº. 52/2022 |

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

33582/2022

Francisco Alves

SUMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia, para atividade de Bota Fora, implantado na Estrada Divisas de Chácaras, Município de Francisco Alves.

Francisco Alves, 07 de março de 2022.

33773/2022

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 07 de abril de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

33771/2022

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 254128.

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que recebeu do IAT-Toledo, a Licença Ambiental Simplificada - LAS (Nº 254128) para Construção do Condomínio dos Idosos nos imóveis públicos dos lotes nº 302, 303 e 304 - C, com área de 12.160,32 m² - situado na Rua Renildo Gonçalves Pinto, com a Rua Otávio Bachea - Bairro São Domingos, s/nº, Guaíra-Pr.

33832/2022

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviços para transporte de pessoa nas Áreas Rurais do Município de Guaratuba/PR

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 27

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
216953322

Documento emitido em 08/04/2022 09:00:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11148 | 08/04/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

122 às 14:00hrs.

alterações estão disponíveis no site oficial do
na www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: 33787.

será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de abril 2022.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

33836/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e manutenção de todo o parque semafórico do Município de Guaratuba, contemplando a implantação de semáforos, instalação de peças, configuração do sistema, implantação, treinamento em serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, com a aquisição de peças para revitalização, manutenção preventiva e corretiva.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 27 de abril de 2022 às 09:30hrs

Data da sessão: 27 de abril de 2022 às 09:30hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de abril 2022

Silvana A. Diniz

Pregoeira

33836/2022

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Ibaiti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez de maio de 2022), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque Industrial Liberato Regazzo	Pavimentação em Blocos de Concreto	20102,19 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3456-7450.

Ibaiti, 08 de abril de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

33792/2022

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2022

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28/04/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Para Atender O Programa Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar) Para As Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Emissão: 07/04/2022.
 Entrega dos Envelopes: 25/04/2022.
 Abertura dos Envelopes: 26/04/2022.
 HORÁRIO: 09h00min.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 70.630,00.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
 Presidente da Comissão Municipal de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicada a seguinte licitação: Processo Nº. 043/2022 - Pregão Nº 019/2022 (eletrônico). Objeto: aquisição, instalação e funcionamento de equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, conforme Resolução 768/2019 do SESA e Termo de Adesão 1010/2021 celebrado entre este município e a Secretaria Estadual de Saúde. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 13/05/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 13/05/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 13/05/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço unitário - lote único. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394. Informações: Departamento de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 - ramal 4326

MÁRCIA ROSANA WINTER
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
 Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de abril de 2022 até às 13:00 horas do dia 27 de abril de 2022.
 Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2022. (Horário de Brasília).
 Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 07 de abril de 2022.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO Nº 21/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 27 DE ABRIL DE 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Reforma da Unidade Básica de Saúde Centro. O Edital nº 02/2022 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 06 de Abril de 2022.
 ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022. Contratação de empresa para Aquisição de Pá Carregadeira nova, conforme Convênio 918887/2021 - MAPA e conforme Plano de Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, através do seu Prefeito o Sr. Ari Aloisio Maldaner, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as alterações pertinentes ao Edital.

Fica alterado a descrição do item do Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços, suprimindo "Fabricação Nacional", peças do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme segue:

Descrição: Pá Carregadeira, com rodas, nova, zero hora, potência bruta do motor de no mínimo 130 HP; com peso operacional não inferior a 11.000 KG. Capacidade de levante: no mínimo 2.900 kg. Capacidade da concha: no mínimo 2 m³. Motor de no mínimo 06 cilindros; Cabine ROPS fechada com ar condicionado. Direção hidráulica acionada por motor movido a diesel; Pneus no mínimo 20,5 x 25 com no mínimo 12 lonas. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses.

Alterando, assim, a data e o horário de abertura, conforme abaixo descrito:

Nova Data e Horário Abertura da fase de lances às 08h30min do dia 20 de abril de 2022, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.com.br.

Motiva-se e Fundamenta-se a presente ALTERAÇÃO em pelo fato de ter havido pedido de esclarecimento por parte de empresa interessada no certame

Todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Licitação, que não conflitem com o presente, permanecem em pleno vigor.

Entre Rios do Oeste/PR, em 04 de abril de 2022
 ARI ALOISIO MALDANER

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referenciados em itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 06, 13 e 21 com valor total de R\$ 9.418,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); COMERCIAL MULTIVILTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 07, 08 e 17 com valor total de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 22. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 193/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Tomada de Preço, às 09h00min (nove) horas do dia 26 de Abril de 2022, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global para Reforma e Ampliação da Creche Municipal Professora Zilda Valdameri Reina, situado na Rua Jair Siqueira Gomes - Esquina com a Rua Luiz Perondi - Município de Flor da Serra do Sul/PR, de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 06 de Abril de 2022.
 VALMOR FELIPE JUNIOR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Ibaíti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 10/05/2022 (dez de maio de 2022), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque Industrial Regazzo	Pavimentação em Blocos de Concreto	20102,19 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3456-7450.

Ibaíti, 7 de abril de 2022.
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 28/04/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/04/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 18.439,80 (dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 06 de Abril de 2022.
 JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar-se, às 09h00min do dia 29 de Abril de 2022, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDATEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR, para celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios elétricos para reposição nos veículos leves, vans, ônibus, caminhões, tratores e maquinários pesados pertencentes à frota municipal, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-PR, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no



Copyright © 2000 by McGraw-Hill, Inc. All rights reserved. Copyright and protected by applicable law.

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa 1
/inexigibilidade*

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 197

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, do Parque Industrial Liberato Regazzo, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0400315451001110354490510000

Preço máximo/Referência de preço - 3.030.111,99
R\$*

Data de Lançamento do Edital 08/04/2022

Data da Abertura das Propostas 10/05/2022

Data Registro

NOVA Data da Abertura das
Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir



SESSÃO

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

CARTA DE CREDENCIAMENTO



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ibaiti-PR, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 01/2022

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Leodir de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 6187383-0, na qualidade de responsável legal pela Proponente L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA, vem, pelo presente, informar a Vossa Senhoria Que o senhor Rodrigo Almeida de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.387.063-6 e inscrito no CPF/MF nº 122.226.639-38, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022

Leodir de Oliveira
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
Responsável legal

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefone: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionato@outlook.com

Selo Nº 1217X6Xqt54TAw/83COZdejaP9

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **LEODIR DE OLIVEIRA**
Dou fé Tomazina-PR 09 de maio de 2022.

Em Teste da Verdade

Alessandra Ishii - Escrevente

Emol: Emol. R\$5 36(VRC 21.73), Funrejus: R\$1 34 Selo: R\$1 02, FUNDEP

R\$0 27, ISSQN R\$0 27 Total: R\$8 25 • Cod. Segur. FNE5QE3K-521864-10*

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Tabelião
Andréa Ribeiro de França
Alessandra Ishii
Escrevente



ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP

CNPJ 10.704.562/0001-70

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua Oliveira, 20
Jardim Santa Helena-19

CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.704.562/0001-70

NIRE 41206428778

10ª alteração em contrato social

Página 1 de 7

Página 1 de 6



Letícia Fujita de Almeida, brasileira, maior, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos/SP, casada no regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF nº 343.308.968-00 e do RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo em 19/01/2010, residente e domiciliada na Rua José Sandy, 249, Bairro Residencial Alvorada, em Tomazina/PR CEP 84.935-000.

Leodir de Oliveira, brasileiro, maior, nascido em 23 de julho de 1973, natural de Quatigua/PR, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 962.236.779-87 e do RG nº 6.187.383-0/SESP, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 26/03/1991, residente e domiciliado a Rua Professora Lady Alferes, nº 113, Bairro Residencial Alvorada, Tomazina/PR, CEP 84.935-000.

Carolina Rodrigues Almeida, brasileira, maior, nascida em 04 de dezembro de 1997, natural de São José dos Campos/SP, solteira, empresária, portadora do CPF nº 089.160.349-22 e do RG nº 52.423.081-x/SSP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 22/10/2013, residente e domiciliada a Rua Rachid Antonio, nº 174, Bairro Nova Tomazina, Tomazina/PR, CEP 84.935-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA**, com sede na Rodovia PR 422, s/nº, Anexo A, Bairro Paiol, em Tomazina/PR, CEP 84.935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante a cláusula seguinte:

Cláusula Primeira: Altera-se o objeto da empresa que passará a ser Construção civil, Construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação, Serviços de terraplenagens, Incorporadora de empreendimento imobiliário, Construção de



rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e Instalação de Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Letícia Fujita de Almeida, brasileira, maior, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos/SP, casada no regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF nº. 343.308.968-00 e do RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo em 19/01/2010, residente e domiciliada na Rua José Sandy, 249, Bairro Residencial Alvorada, em Tomazina/PR CEP 84.935-000.

Leodir de Oliveira, brasileiro, maior, nascido em 23 de julho de 1973, natural de Quatigua/PR, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 962.236.779-87 e do RG nº 6.187.383-0/SESP, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 26/03/1991, residente e domiciliado a Rua Professora Lady Alferes, nº 113, Bairro Alvorada, Tomazina/PR, CEP 84.935-000.

Carolina Rodrigues Almeida, brasileira, maior, nascida em 04 de dezembro de 1997, natural de São José dos Campos/SP, solteira, empresária, portadora do CPF nº 089.160.349-22 e do RG nº 52.423.081-x/SSP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 22/10/2013, residente e domiciliada a Rua Rachid Antonio, nº 174, Bairro Nova Tomazina, Tomazina/PR, CEP 84935-000.



Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA**, com sede na Rodovia PR 422 km 53, s/nº, Anexo A, Parque Industrial, em Tomazina/PR, CEP 84.935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome comercial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora Ltda** e tem sede na Rodovia PR 422 km 53, s/nº, Anexo A, Parque Industrial, em Tomazina/PR, CEP 84.935-000

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Altera-se o objeto da empresa que passará a ser Construção civil, Construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação, Serviços de terraplenagens e Incorporadora de empreendimento imobiliário, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e Instalação de Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país assim subscritas pelos sócios:

Nome	Quotas	Capital
Letícia Fujita de Almeida	29.250	R\$ 292.533,33
Carolina Rodrigues Almeida	29.250	R\$ 292.533,33
Leodir de Oliveira	21.500	R\$ 214.933,34
Totais	80.000	R\$ 800.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **Letícia Fujita de Almeida, Leodir de Oliveira, Carolina Rodrigues Almeida**, sendo lhes permitido assinarem isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.704.562/0001-70

NIRE 41206428778

10ª alteração em contrato social

Página 6 de 7

Página 6 de 6



Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 31 de março de 2022

Leticia Fujita de Almeida

Leodir de Oliveira

Carolina Rodrigues Almeida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046319, expedida em 26/11/2002, inscrito no CPF nº 79684190930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79684190930	046319	MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 07:56 SOB Nº 20222003014.
PROTOCOLO: 222003014 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204604750. CNPJ DA SEDE: 10704562000170.
NIRE: 41206428778. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA			Protocolo: PRC2210824911		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206428778		CNPJ 10.704.562/0001-70		Data de Ato Constitutivo 18/03/2009	
Início de Atividade 18/03/2009					
Endereço Completo Rodovia PR 422 KM 53, N° SN, PARQUE INDUSTRIAL - Tomazina/PR - CEP 84935-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome LETICIA FUJITA DE ALMEIDA		343.308.968-00	R\$ 292.533,33	Sócio	S
Nome CAROLINA RODRIGUES ALMEIDA		089.160.349-22	R\$ 292.533,33	Sócio	S
Nome LEODIR DE OLIVEIRA		962.236.779-87	R\$ 214.933,34	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome LETICIA FUJITA DE ALMEIDA		343.308.968-00	Indeterminado		
Nome CAROLINA RODRIGUES ALMEIDA		089.160.349-22	Indeterminado		
Nome LEODIR DE OLIVEIRA		962.236.779-87	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação
Data 16/08/2021		20214097226	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2022, às 07:53:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHVMGA1G**.



PRC2210824911

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1338706376 PR

DATA NASCIMENTO
12/01/2001

PLACAO
LEODIR DE OLIVEIRA

MARIA INACIO DE
ALMEIDA OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACD CAT. HAB
AS

Nº REGISTRO
07350431579

VALIDADE
11/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/10/2015

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Rodrigo Almeida

LOCAL
TOMAZINA, PR

DATA EMISSÃO
15/10/2020

Assinatura do Emissor

55110019181
PR918898549

PARANÁ

DFAC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136400018

PROIBIDO PLASTIFICAR
2136400018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 10/05/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL



CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – DATA 10/05/2022 AS 9H00min
ENVELOPE Nº 1 “HABILITAÇÃO”
L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA - EPP
RODOVIA PR 422, BAIRRO PAIOL ANEXO A
Tomazina/PR
CEP: 84.935-000
CNPJ: 10.704.562/0001-70

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
Pr 422 km 53, bairro: Parque Industrial – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 98830-7867**
E – Mail: construtoraalvorada@yahoo.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400

Página: 1 - 1



Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 08/03/2022

Valido até: 08/03/2023

DADOS GERAIS:

Razão Social: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ: 10.704.562/0001-70
Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP
Optante Simples: Não
Responsável:
Telefone: 4388307867
E-mail: CONSTRUTORAALVORADA@YAHOO.COM.BR
Endereço: PR 422 KM 53, SN
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL
Cidade: Tomazina - PR
Sócios: LETICIA FUGITA DE ALMEIDA
MARCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA

Data do Cadastro: 15/05/2013
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro:
Data Registro:
CEP: 84935000
País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	CWUUH2MPIYW07X21	15/02/2022	16/05/2022
NEGATIVA DO FGTS	2022021100563751702010	15/02/2022	12/03/2022
NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS	FF40.BF07.04F1.59F9	15/02/2022	14/08/2022
NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS	025696809-53	15/12/2021	14/04/2022
NEGATIVA DO INSS	5520651/2022	15/02/2022	14/08/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Jaguariaíva, 8 de Março de 2022

A autenticação está no verso

Tomazina Tabellionato de Notas
e Ofício de Protesto de Títulos

Assinatura do Responsável

Assinatura de Responsável
Mário Fernandes
Diretor de Departamento
de Contas e Licitações

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO 13

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022

Objeto:
Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Rua Marginal (entre Rua 05 e Rua Delícia Mineira);

- ☐ Rua 01 (entre Rua Marginal e Rua 09);
- ☐ Rua 02 (entre Rua Marginal e Rua 09);
- ☐ Rua 03 (entre Rua Marginal e Rua 09);
- ☐ Rua 04 (entre Rua Marginal e Rua 08).

O signatário do presente, o senhor Leodir de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua Cláudio Oliveira da Costa, 20
Jardim Santo Antônio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

Leodir de Oliveira
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
Responsável legal

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL



À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de tomada de preço nº01/2022

Eu, **Leodir de Oliveira**, RG 6187383-0, legalmente nomeado representante da proponente **L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ (10704562000170), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (01/2022), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022


Leodir de Oliveira
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
Responsável legal

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua Clance Fúber de Oliveira, 20
Jardim Santo Antonio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS



Ref.: Edital de tomada de preço nº01/2022

Objeto: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCOPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.704.562/0001-70. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.ª Leodir de Oliveira portador (a) da Cédula de Identidade nº 6187383-0 e CPF nº 962.236.779-87, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022


Leodir de Oliveira
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
Responsável legal

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua Clarice Ribeiro de Oliveira, 20
Jardim Santo Antonio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.704.562/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2009
NOME EMPRESARIAL L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVORADA CONSTRUCAO CIVIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 422 KM 53	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOMAZINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAALVORADA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 8830-7867
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 11:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura manuscrita
PR

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, natural de Tomazina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 23 de outubro de 1982, empresário, portador do CPF nº. 225.603.468-26, identidade RG nº 42.367.500-X, expedida pelo Instituto de identificação de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Projeta A, Quadra 03, Lote 02, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000. E **LETICIA FUJITA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, emancipada por Escritura Pública de Emancipação em 02/03/2009 no 1º Tabelião de Notas de São José dos Campos – SP, registrada no livro nº 1356 página 129, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos, Estado de São Paulo, empresária, portadora CPF nº. 343.308.968-00, identidade RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, s/nº, Centro, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000. Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: A sociedade girará sob o nome comercial de **ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** e terá sede na Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, nº. 480, 2º Andar, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade terá por objeto: Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral.

Cláusula terceira: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Quant. de quotas	Valor (R\$)
Márcio Inocêncio de Almeida	5.000	50.000,00
Leticia Fujita de Almeida	5.000	50.000,00
Total	10.000	100.000,00

A autenticação está no verso
Tomazina Tabelionato de Notas
e Ofício de Protesto de Títulos

[Handwritten signature and initials]

ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



§ primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

A autenticação está no verso
Tomazino Tabulante de Notas
e Ofício de Registro de Títulos

IDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL



§ único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

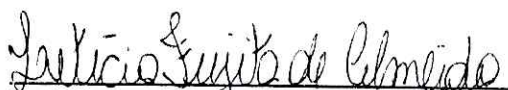
Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Tomazina/PR, 09 de março de 2009.

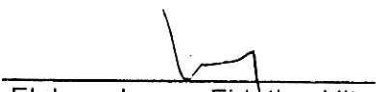

Márcio Inocência de Almeida

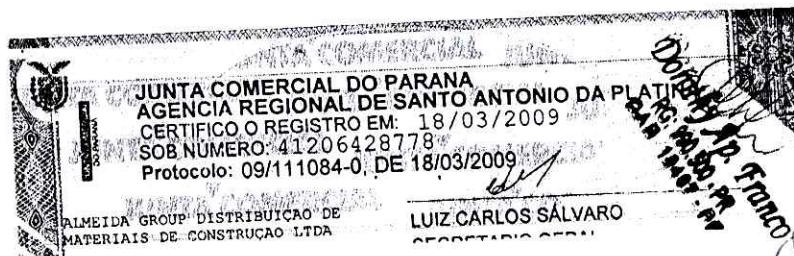

Letícia Fujita de Almeida

Testemunhas:


Adrovaldo Inocência Pereira
CPF: 026.763.319-06
RG: 73755506/PR


Miriam Guill Moraes
CPF: 396.623.149-20
RG: 1157976/PR


Elaborado por: Fidetino Hito
CRC PR-005717/O-4



A autenticação está no verso
Tomazina Tabelionato de Notas
Ofício de Protesto de Títulos

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.704.562/0001-70

NIRE 41206428778

10ª alteração em contrato social



Página 1 de 6

Leticia Fujita de Almeida, brasileira, maior, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos/SP, casada no regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF nº. 343.308.968-00 e do RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo em 19/01/2010, residente e domiciliada na Rua José Sandy, 249, Bairro Residencial Alvorada, em Tomazina/PR CEP 84.935-000.

Leodir de Oliveira, brasileiro, maior, nascido em 23 de julho de 1973, natural de Quatigua/PR, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 962.236.779-87 e do RG nº 6.187.383-0/SESP, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 26/03/1991, residente e domiciliado a Rua Professora Lady Alferes, nº 113, Bairro Residencial Alvorada, Tomazina/PR, CEP 84.935-000.

Carolina Rodrigues Almeida, brasileira, maior, nascida em 04 de dezembro de 1997, natural de São Jose dos Campos/SP, solteira, empresária, portadora do CPF nº 089.160.349-22 e do RG nº 52.423.081-x/SSP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 22/10/2013, residente e domiciliada a Rua Rachid Antonio, nº 174, Bairro Nova Tomazina, Tomazina/PR, CEP 84.935-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA**, com sede na Rodovia PR 422, s/nº, Anexo A, Bairro Paiol, em Tomazina/PR, CEP 84.935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante a cláusula seguinte:

Cláusula Primeira: Altera-se o objeto da empresa que passará a ser Construção civil, Construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação, Serviços de terraplenagens, Incorporadora de empreendimento imobiliário, Construção de



rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e Instalação de Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Letícia Fujita de Almeida, brasileira, maior, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos/SP, casada no regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF nº. 343.308.968-00 e do RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo em 19/01/2010, residente e domiciliada na Rua José Sandy, 249, Bairro Residencial Alvorada, em Tomazina/PR CEP 84.935-000.

Leodir de Oliveira, brasileiro, maior, nascido em 23 de julho de 1973, natural de Quatigua/PR, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 962.236.779-87 e do RG nº 6.187.383-0/SESP, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 26/03/1991, residente e domiciliado a Rua Professora Lady Alferes, nº 113, Bairro Alvorada, Tomazina/PR, CEP 84.935-000.

Carolina Rodrigues Almeida, brasileira, maior, nascida em 04 de dezembro de 1997, natural de São José dos Campos/SP, solteira, empresária, portadora do CPF nº 089.160.349-22 e do RG nº 52.423.081-x/SSP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 22/10/2013, residente e domiciliada a Rua Rachid Antonio, nº 174, Bairro Nova Tomazina, Tomazina/PR, CEP 84935-000.



Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora LTDA**, com sede na Rodovia PR 422 km 53, s/nº, Anexo A, Parque Industrial, em Tomazina/PR, CEP 84.935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome comercial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora Ltda** e tem sede na Rodovia PR 422 km 53, s/nº, Anexo A, Parque Industrial, em Tomazina/PR, CEP 84.935-000

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Altera-se o objeto da empresa que passará a ser Construção civil, Construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação, Serviços de terraplenagens e Incorporadora de empreendimento imobiliário, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e Instalação de Sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

R
R



Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país assim subscritas pelos sócios:

Nome	Quotas	Capital
Leticia Fujita de Almeida	29.250	R\$ 292.533,33
Carolina Rodrigues Almeida	29.250	R\$ 292.533,33
Leodir de Oliveira	21.500	R\$ 214.933,34
Totais	80.000	R\$ 800.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **Leticia Fujita de Almeida, Leodir de Oliveira, Carolina Rodrigues Almeida**, sendo lhes permitido assinarem isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de administradores da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

R
R
R



Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº10. 406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 31 de março de 2022

Leticia Fujita de Almeida

Leodir de Oliveira

Carolina Rodrigues Almeida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046319, expedida em 26/11/2002, inscrito no CPF n° 79684190930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
79684190930	046319	MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 07:56 SOB N° 20222003014.
PROTOCOLO: 222003014 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204604750. CNPJ DA SEDE: 10704562000170.
NIRE: 41206428778. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita

Assinaturas manuscritas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 10.704.562/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:06 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

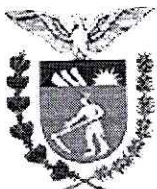
Código de controle da certidão: **FF40.BF07.04F1.59F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

R

R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026475704-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.704.562/0001-70**

Nome: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA- EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Tomazina
Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Fone (043) 3563-1133

Data: 15/02/2022 10h15min

Número
81

Validade
16/05/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 10704562000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitações

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 476 - Atividade principal: Construção de edifícios
Endereço: PR 422, SN - Bairro PAIOL - Compl. ANEXO A - CEP 84.935-000

Código de Controle

CWUUH2MPIYW07X21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tomazina.pr.gov.br>

Tomazina (PR), 15 de Fevereiro de 2022

PRACA JOAO JOSE RIBEIRO, 99 - Centro
Tomazina (PR) - CEP: 84935000 - Fone: 4335631133

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.704.562/0001-70
Razão Social: L FUJITA ALMEIDA CONST CIVIL E INCORPORADORA LTDA EPP
Endereço: RUA AMANDIO ALFERES SN / NOVA TOMAZINA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

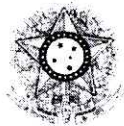
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022

Certificação Número: 2022042801015305548290

Informação obtida em 09/05/2022 16:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.704.562/0001-70
Certidão nº: 5520651/2022
Expedição: 15/02/2022, às 10:10:34
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signature]
R
R

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 60627/2022**Validade: 05/11/2022****Razão Social:** L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA**CNPJ:** 10704562000170**Num. Registro:** 50961**Registrada desde :** 28/01/2011**Capital Social:** R\$ 800.000,00**Endereço:** RUA CLARICE RIBEIRO DE OLIVEIRA, 20 JARDIM SANTO ANTONIO**Município/Estado:** TOMAZINA-PR**CEP:** 84935000**Objetivo Social:**

Construção civil, construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação e serviços de terraplenagens e Incorporadora de empreendimento imobiliário.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10704562000170

1 - Nome Civil: FELIPE ALMEIDA PRADO

Carteira: PR-201781/D Data de Expedição: 08/03/2022

Desde: 04/05/2022 Carga Horária: 5:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Observações: Atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea. Atribuições concedidas pelo CREA-SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP

2 - Nome Civil: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-26643/D Data de Expedição: 18/10/1994

Desde: 28/01/2011 Carga Horária: 6:0 H/D Até: 07/01/2019

Desde: 29/01/2019 Carga Horária: 6: H/D Até: 17/02/2020

Desde: 18/02/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 142642/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/05/2022 16:45:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **54353/2022**

Validade: 27/05/2022

Nome Civil: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26643/D

Registro Nacional : 1701580233

Registrado(a) desde : 18/10/1994

Filiação : JOSE PEREIRA DOS SANTOS

INES DE SOUZA PEREIRA

Data de Nascimento : 14/07/1953

Documento de Identidade : 9662413 Orgão Emissor : PR UF : PR

CPF : 27622398934

Naturalidade : PINHALAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 28/08/1993

Diplomação : 28/08/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50961 - L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10704562000170

Desde: 18/02/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

71822 - ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 35964446000110

Desde: 21/02/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 129049/2022.

Emitida via Internet em 27/04/2022 14:03:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Associado: L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL E INCORPORADO
Cooperativa: 0720
Conta Corrente: 86792-6



Boletos

Cooperativa Origem: 0720
Conta Origem: 86792-6
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 10.704.562/0001-70
Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Razão Social Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome Fantasia Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário: 76.639.384/0001-59
Nome Pagador: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF/CNPJ Pagador: 276.223.989-34
Número de Controle: 1410669764
Código de Barras: 10490812908603012024920018396612690020000007040
Data de Vencimento: 31/05/2022
Data da Transação: 09/05/2022
Hora da Transação: 16:49
Data do Pagamento: 09/05/2022
Valor do Título (R\$): 70,40
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 70,40
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: 6148.5054.FCC8.5F1D.E9C0.F868.AE7.

- * A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

Pagador
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Endereço do Pagador
-/-

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

UF
PR

CEP
80030-320

CPF/CNPJ
276.223.989-34

UF
CEP

00000-000

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
ANUIDADE P. FISICA EXERCICIO
2022 2022 0 70,40
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Data Documento
09/05/2022

Data de Processamento
09/05/2022

Num. Documento
30202200183

Aceite
SIM

Carteira
RG

Espécie
OUT

Valor do Documento
R\$ 70,40

Vencimento
31/05/2022

Ag./Cod. Beneficiário
0373/0081298

Nosso Número
14030202200183966-5

Sa CA 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação: Máquina - Pacote do Pagador

CAIXA

104-0

10490.81290 86030.120249 20018.396612 6 90020000007040

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

Data do Documento
09/05/2022

Num. Documento
30202200183

Espécie Doc.
OUT

Aceite
SIM

Data do Processamento
09/05/2022

Vencimento
31/05/2022

Ag./Cod. Beneficiário
0373/0081298

Nosso Número

14030202200183966-5

Uso do Banco

Carteira
RG

Espécie Moeda
R\$

Qtd. Moeda

Valor

(=) Valor do Documento
R\$ 70,40

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

ANUIDADE P. FISICA EXERCICIO

2022 2022 0 70,40

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

CPF/CNPJ: 276.223.989-34

UF: CEP: 00000-000

CPF/CNPJ:

Pagador: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Endereço: -/-

Beneficiário Final:



Handwritten signature.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ibaiti-PR, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 01/2022



Prezados Senhores:

O signatário do presente, o senhor Leodir de Oliveira, representante legalmente constituído da proponente L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente,

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022


Leodir de Oliveira
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
Responsável legal

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua Clarice Ribeiro de Oliveira, 20
Jardim Santo Antônio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO 3.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ibaiti-PR, Estado do Paraná.
TOMADA DE PREÇO N° 01/2022

Objeto: Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 20.102,19 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto.

Nome da Empresa: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº: 10.704.562.0001-70

Endereço: PR 422 KM53 PAIOL, Tomazina/Pr, fone: 43996488697

O representante técnico **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA**

Sr. (a) (**José Pereira dos Santo Junior**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022


José Pereira dos Santo Junior
Responsável Técnico
Crea: PR-26643/D

10.704.562/0001-70

**L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda**

Rua Rua Clotilde Ribeiro de Oliveira, 20
Jardim Santo Antonio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
E - mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220001560

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

RNP: 1701580233

Registro: PR-26643/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720222015563 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/04/2022 Baixada em: 22/04/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA CNPJ: 78.063.732/0001-18

Rua: RUA DR ZOILO SIMÕES Nº: 410

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FIGUEIRA UF: PR CEP: 84285-000

Contrato: 109/2019 celebrado em 08/07/2019 Vinculado a ART: 20193496112

Valor do contrato: R\$ 2.066.477,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PESSEGUEIRO Nº: S/N

Bairro: JARDIM AURORA, ENTRE OUTROS

Cidade: FIGUEIRA

UF: PR

CEP: 84285-000

Coordenadas Geográficas: -23,839282 x -50,411759

Data de início: 08/07/2019 Conclusão efetiva: 09/09/2021

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 16144,5 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001560/2022

25/04/2022 14:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 95500/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95500/2022.

CAT nº 1720220001560 de 22/04/2022, página 1 de 5



Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CNPJ 78.063.732/0001-18 - FONE (43) 3563-1417



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, localizada na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro, na cidade de Figueira – Pr, portadora do CNPJ/MF – sob nº 78.063.732/0001-18, atesta que a empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA – EPP., sediada a ROD PR 422 KM 53, s/nº, Bairro Parque Industrial na cidade de Tomazina – PR, CEP 84.935-000, Fone (43) 3563-1417, CNPJ nº 10.704.562/0001-70, tendo como Profissional Técnico o Engenheiro Civil, José Pereira dos Santos Junior, CREA – PR – 26643/D, residente à Rua Dois s/nº, Quadra dois, Bairro João Pronko, Tomazina – PR, portador do CPF nº 276.223.989-34 e do RG nº 966241-3., Executou os serviços de REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA/PR, sob regime de empreitada por preço global, localizada na Avenida Pessegueiro, no Município de Figueira/Pr, conforme especificações abaixo, e de acordo com Contrato nº 109/2019, firmado entre as partes em 17 de Junho de 2019, nada tendo que desabone o profissional ou a Empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA – EPP.

Tipo de serviço: REVITALIZAÇÃO

Total da Área Executada: 16.144,50 m².

Local da Obra: AVENIDA PESSEGUIERO, FIGUEIRA/PR

Início: 08/07/2019

Término: 09/09/2021

ART Nº 20193496112

SERVIÇOS EXECUTADOS:

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20192299577	* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 20,97%;		
Tomador: Prefeitura Municipal de Figueira	Data base do orçamento:	01/2019	Encargos sociais s/ m.o.
Programa:	Nº do contrato: 0-0 / 2019		117,29% (hora)
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO AVENIDA PESSEGUIERO			73,92% (mês)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95500/2022.

CAT nº 1720220001560 de 22/04/2022, página 2 de 5



RUADR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 410 - CENTRO - CEP 84.285-000 - FIGUEIRA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ALUGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM - 15/04/2022 - 15/04/2022 - 15/04/2022



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	PLACA DA OBRA		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50
2	TERRAPLANAGEM		
2.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	5.810,62
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	5.810,62
3	DRENAGEM		
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.606,56
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	1.154,20
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	500,00
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.537,00
3.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,00
3.6	RIATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	651,64
3.7	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	246,48
3.8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	85,00
3.9	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	43,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 95500/2022.

CAT nº 1720220001560 de 22/04/2022, página 3 de 5



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA



3.10	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	
3.11	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	43,00
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	717,43
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	777,22
4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	89.679,00
4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	5.978,62
4.5	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.978,62
4.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	249,22
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	14.953,20
4.8	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	403,20
5	PAVIMENTAÇÃO E RAMPAS EM PASSEIO		
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.161,05
5.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	10.155,88
5.3	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	812,47
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	10.155,88
5.5	PISO PODOTATIL DE CONCRETO, TIPO LADRILHO HIDRAULICO, TIPO DIRECTIONAL OU ALERTA, PLACAS DE 0,40X0,40 COM 2,5 CM DE ESPESSURA	M2	259,47
6	SINALIZAÇÃO		
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	105,60
6.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO, 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 18 0,50X0,20 M, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UNID.	15,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95500/2022.

CAT nº 1720220001560 de 22/04/2022, página 4 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA



6.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UNID.	
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
	ENSAIO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	ML	249,22

Figueira, 01 de Abril de 2022

Letícia

LETÍCIA MESSIAS GODOI
CREA/PR 169190/D
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fábia

FÁBIA ROBERTA P/ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
CREA/SP 5063458544/D
ENGENHEIRA CIVIL CONTRATADA

José Carlos
JOSE CARLOS CONTIERO
PREFEITO MUNICIPAL

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 95900/2022.

CAT nº 1720220001560 de 22/04/2022, página 5 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

RUA DR. ZOILIO MEIRA SIMÕES, 410 - CENTRO - CEP 84.285-000 - FIGUEIRA - PARANÁ

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO 4



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de Preços N° 01/2022

Proponente: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LDA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico
01	José Pereira dos Santos Junior	Engenheiro Civil	PR-26643/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022

Leodir de Oliveira
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
Responsável legal

10.704.562/0001-70

**L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda**

Rua Rua Cláudio Ribeiro de Oliveira, 20
Jardim Santo Antônio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
E - mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS



Pelo presente contrato de prestação de serviços profissionais as partes, de um lado, na qualidade de EMPREGADOR L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, Inscrição Estadual nº 90473789-55, com sede a Rua Clarice Ribeiro de Oliveira, nº 20, Bairro Jardim Santo Antônio em Tomazina/Pr, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) LETÍCIA FUJITA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF nº 343.308.968-00 e portador do C.I.R.G. nº 49.898.972-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Sandy, nº 249, Centro, Tomazina-Pr; e outro lado, na qualidade de EMPREGADO, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR sob nº 26643/D, inscrito no CPF/MF sob nº 276.223.989-34 e portador da C.I.R.G. nº 966241-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dois, s/nº, Quadra Dois, Bairro João Pronko em Tomazina, têm entre si contratada a Prestação de Serviços Profissionais, conforme as seguintes cláusulas:

Primeira: Objeto: **Responsável Técnico** para prestação de serviços por prazo determinado

Segunda: Carga Horária: A carga horária da prestação de serviços será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta feira, perfazendo assim um total de 20 (vinte) horas semanais:

Terceira: da remuneração: O Empresário pagará ao empregado o valor de 04 (quatro) salários mínimos vigentes, com total de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais) mensais, pela prestação de serviços objeto do presente instrumento.

A autenticação está no verso
Tomazina Tabelionato de Notas
e Ofício de Protesto de Títulos

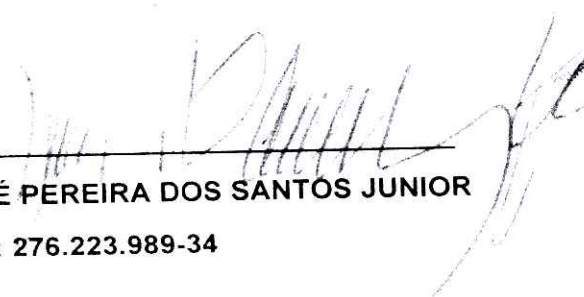
Quarta: da vigência: o prazo de vigência do presente instrumento e 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual te

Tomazina, 03 de Fevereiro de 2020


L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 10.704.562/0001-70


JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 276.223.989-34

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA - PR
Renata Maria Esteves do Nascimento Gusmão - Tabeliã
E-mail: renata.gusmao@tabelionatopr.com.br - Telefone: (41) 3551-0054 - 0911-0450 - E-mail: tabelionatopr@tabelionatopr.com.br

Selo Nº IATX: 5Y9+J-IVQ0, Controle: ISH+d.qmcb8
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LETICIA FUJITA DE ALMEIDA e JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR. Dou fe Escrituras
Tomazina-PR 12 de fevereiro de 2020

Em Teste da Verdade
Renata Maria Esteves do Nascimento Gusmão - Tabeliã
Emol. Emolumentos R\$14,92 - VRC 43,60 Funrejus R\$4,70 Selo Funrejus R\$0,50 - Total R\$21,62 - Cod. Segurança: 1F18648U60-1368168-78

Tabelião: Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Tabelião
Andrea Ribeiro de França
Alessandro Leite



A autenticação está no verso
Tomazina Tabelionato de Notas
Ofício de Protesto de Títulos

R R

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL



ANEXO 15 RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE
01	RETRO ESCAVADEIRA	1
02	PÁ CARREGADEIRA	1
03	CAMINHÃO BASCULANTE	2
04	ROLO COMPACTADOR	1
05	SAPO	1
06	CAMINHÃO PIPA	1
07	CARRINHO DE MÃO	8
08	PA DE BICO	10
09	ENCHADA	5
10	MOTONIVELADORA	1
11	CAMINHÃO MUNCK	1
12	BETONEIRA 400LT	2

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
REPRESENTANTE LEGAL

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CREA/PR: 26643/D
ENG. CIVIL

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua C 9 de 11, Lote 11, 20
Jardim Santo Antônio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
E - mail: alvoradoconstrucaocivil@hotmail.com

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL



ANEXO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (01/2022) / 2022 - (P.F.)

PROPOSTANTE L.F. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NO PARQUE INDUSTRIAL LIBERATO REGAZZO

OBJETO: Pavimentação de via urbana em blocos de concreto, 20.102,19 m2, incluindo ÁREA CONSTRUÍDA: serviço, preliminares, terraplanagem, revestimento, meio fio com sarjeta, 20.102,19 m2 sinalização, serviços de urbanização, drenagem, ensaios tecnológicos, e demais itens constantes no projeto:

LOTE: PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								
			30	60	90	120	150	180	210	240	270
01	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
02	PÁ CARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
03	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2	2	2
04	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	0	0	1	1	1	1	1	1	1
05	SAPO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	
06	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE				1	1	1	1	1	1
07	CARRINHO DE MÃO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	8	8	8	8	8	8	8	8	8
08	PA DE BICO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	10	10	10	10	10	10	10	10	10
09	ENCHADA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5	5	5	5
10	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	CAMINHÃO MUNCK	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1	1	1
12	BETONEIRA 400LT	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE	2	2	2	2	2	2	2	2	2

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022

LEODIR DE OLIVEIRA

CPF: 962.236.779-87

RG: 6187383-0

REPRESENTANTE LEGAL

L. Fujita de Almeida Construção Civil & Incorporadora Ltda

LEODIR DE OLIVEIRA, 20

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

CREA/PR: 26643/D

ENG.CIVIL

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP

CNPJ 10.704.562/0001-70

E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO 5

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA



Referência: Edital de CONCORRÊNCIA nº 01/2022:

Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG) $LC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{1.767.078,14}{37.610,74} =$	46,98
Índice de Liquidez Corrente (ILC) $LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$\frac{1.767.078,14}{37.610,74} =$	46,98
Solvência Geral (SG) $SG = \frac{(AC + AP + RLP)}{(CC + ELP)}$	$\frac{1.767.078,14}{37.610,74} =$	46,98

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022


LEODIR DE OLIVEIRA

CPF: 962.236.779-87

RG: 6187383-0

REPRESENTANTE LEGAL

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua Clarice Ribeiro de Oliveira, 20
Jardim Santo Antonio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná


MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO

CRC: PR-046319/O-6

CONTADOR

Marcos Roberto C. Hito
CRC PR. 046319/O-6
Contador
Sócio Administrador

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
Rua Clarice Ribeiro de Oliveira nº 20 Jardim Santo Antonio – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone
fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**
E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 014

Este Livro Diário contém, 30 (trinta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 030 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**

Endereço: **ROD PR 422 KM 53, SN - ANEXO A**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Município: **TOMAZINA**

UF: **PR**

CEP: **84935000**

CNPJ nº: **10.704.562/0001-70**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41206428778 em 18/03/2009.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021.

TOMAZINA-PR. 01 de Janeiro de 2021

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87-SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	
01/01/2021	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2021	405,73
01/01/2021	1.1.02.003.00096	9.1.01.001.02951		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2021	707,13
01/01/2021	1.1.03.001.00130	9.1.01.001.02951		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2021	389.536,03
01/01/2021	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2021	31.320,00
01/01/2021	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2021	90,00
01/01/2021	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2021	436.270,86
01/01/2021	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2021	1.450,00
01/01/2021	1.2.03.001.00249	9.1.01.001.02951		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2021	1.599,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00270		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2021	12.134,01
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00271		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2021	12,49
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00272		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2021	7.500,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00278		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2021	159,90
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20000		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2021	18.214,66
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00522		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2021	4.446,85
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00528		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2021	26.444,28
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2021	2.605,01
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2021	287,80
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00533		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2021	1.718,90
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00539		0100019	Balanço de Abertura em 01/01/2021	97,24
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.20048		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2021	2.040,49
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.20049		0100021	Balanço de Abertura em 01/01/2021	4.093,18
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00543		0100022	Balanço de Abertura em 01/01/2021	2.418,41
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00544		0100023	Balanço de Abertura em 01/01/2021	11.161,91
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00548		0100024	Balanço de Abertura em 01/01/2021	24.760,10
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00549		0100025	Balanço de Abertura em 01/01/2021	16.610,45
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100026	Balanço de Abertura em 01/01/2021	800.000,00
01/01/2021	2.3.04.001.00670	9.1.01.001.02951		0100027	Balanço de Abertura em 01/01/2021	1.411.370,12
01/01/2021	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00670		0100028	Valor que se transfere	4.761.043,19
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100029	Balanço de Abertura em 01/01/2021	4.761.043,19
01/01/2021	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00674		0100030	Valor que se transfere	2.000.000,00
01/01/2021	2.3.04.001.00674	9.1.01.001.02951		0100031	Balanço de Abertura em 01/01/2021	2.000.000,00
01/01/2021	8.3.01.001.00938	1.1.03.001.00130		0100106	ESTOQUE EM 01/01/2021	389.536,03
02/01/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0100118	Compra a vista cf. nf. 078775	1.461,50
02/01/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0100119	Compra a vista cf. nf. 008659	548,50
02/01/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0100120	Compra a vista cf. nf. 001006	52.924,00
04/01/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100107	Venda Serviço a vista cf. nf. 221	17.572,00
04/01/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100108	Venda Serviço a vista cf. nf. 222	45.946,10
04/01/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0100109	ISS retido cf. nf. 221	263,58
04/01/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0100111	ISS retido cf. nf. 222	689,19
05/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	633036	0100125	Pagamento duplicata cf. nf. 633036	10.808,00
05/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	073788	0100126	Pagamento duplicata cf. nf. 073788	488,00
06/01/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	001943	0100113	CONTABILIDADE HITO LTDA	1.233,50
06/01/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0100121	Compra a vista cf. nf. 008283	1.226,79
07/01/2021	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100038	Pg FGTS ref.12/2020	287,80
07/01/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0100039	PG SALARIOS REF. 12/2020	26.444,28
07/01/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		0100101	PG REF.ANO 2020	4.446,85
07/01/2021	2.1.01.005.00539	1.1.01.001.00001		0100105	PG SALARIOS FAMILIA REF. 12/2020	97,24
07/01/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0100115	Compra a prazo cf. nf. 040117	1.983,90
11/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	037884	0100127	Pagamento duplicata cf. nf. 037884	315,00
13/01/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0100114	Compra a prazo cf. nf. 662770	12.230,40
13/01/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0100123	Compra a vista cf. nf. 001760	3.668,20
14/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	660245	0100128	Pagamento duplicata cf. nf. 660245	947,49
14/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	660245	0100129	Pagamento duplicata cf. nf. 660245	764,40
15/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	097359	0100130	Pagamento duplicata cf. nf. 097359	1.271,00
19/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	073788	0100131	Pagamento duplicata cf. nf. 073788	488,00
20/01/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100037	Pg GPS ref.12/2020	2.605,01
20/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0100040	PG GPS REF.OBRAS 12/2020	2.040,49

12

R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
CNPJ: 10.704.562/0001-70
Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/01/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0100041	PG FGTS REF.OBRAS 12/2020	4.093,18
21/01/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0100124	Compra a vista cf. nf. 000002	21.561,85
25/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	098305	0100132	Pagamento duplicata cf. nf. 098305	4.127,25
25/01/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0100138	PAGO PIS COMP.12/2020	2.418,41
25/01/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0100139	PAGO COFINS COMP.12/2020	11.161,91
27/01/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0100116	Compra a prazo cf. nf. 040935	449,82
27/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	061164	0100133	Pagamento duplicata cf. nf. 061164	947,48
27/01/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	061164	0100134	Pagamento duplicata cf. nf. 061164	914,29
29/01/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0100140	PAGO IRPJ 1º PARCELA 4º TRIMESTRE 2020	8.253,37
29/01/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0100141	PAGO CSLL 1º PARCELA 4º TRIMESTRE 2020	5.536,82
30/01/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0100117	Compra a prazo cf. nf. 004550	100.298,96
30/01/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0100122	Compra a vista cf. nf. 004551	103.912,85
31/01/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0100032	Pg retirada prolabore aos socios no mes	3.916,00
31/01/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.00530		0100033	INSS s/ ret.prolabore aos socios no mes	484,00
31/01/2021	8.5.01.001.02002	1.1.01.001.00001		0100034	Pg TRCT ref.01/2021	3.918,31
31/01/2021	8.5.01.001.02002	2.1.01.005.00530		0100035	INSS s/ TRCT ref.01/2021	65,95
31/01/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.00530		0100036	Cota patronal + 3ºs ref.01/2021	1.133,26
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100042	SALARIOS REF.01/21-DEP.20	5.274,32
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100043	INSS S/ SALARIOS REF.01/21-DEP.20	477,36
31/01/2021	8.3.02.001.00981	8.5.01.001.02001		0100044	FERIAS E/OU REF.01/21-DEP.20	1.615,97
31/01/2021	8.5.01.001.02001	2.1.01.005.20048		0100045	GPS REF.FERIAS E/OU REF.OBRA:DEP.20	141,68
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100046	FGTS REF.OBRA:DEP.20	600,75
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100047	cOTA PAT.+3ºS REF.OBRA:DEP.20	2.162,69
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100048	RET.INSS REF.01/2021-OBRA-DEPTO.20	2.346,19
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100050	REC.RET.INSS REF.01/2021-OBRA-DEPTO.20	2.346,19
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100051	SALARIOS REF.01/21-OBRA:DEP.25	4.782,72
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100052	INSS S/SALARIOS REF.01/21-OBRA:DEP.25	400,48
31/01/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0100053	SALARIOS FAMILIA REF.01/21-OBRA:DEP.25	51,27
31/01/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0100054	REC.SAL. FAMILIA REF.01/21-OBRA:DEP.25	51,27
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100055	COTA PATR.+3ºS OBRA: DEP.25	1.492,75
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100056	RET.INSS REF.01/21-OBRA:DEP.25	1.541,34
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100057	REC.RET.INSS REF.01/21-OBRA:DEP.25	1.541,34
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100058	SALARIOS REF.01/21-OBRA:DEP.27	2.391,36
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100059	INSS S/ SALARIOS REF.01/21-OBRA:DEP.27	200,24
31/01/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0100060	SALARIOS FAMILIA REF.01/21-OBRA:DEP.27	51,27
31/01/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0100061	REC. SAL. FAMILIA REF.01/21-OBRA:DEP.27	51,27
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100062	COTA PATRONAL+3ºS REF.01/21-OBRA:DEP.27	746,37
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100063	RET.INSS REF.01/21-OBRA:DEP.27	745,03
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100064	RECUP.RET.INSS REF.01/21-OBRA:DEP.27	745,03
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100065	FGTS REF.01/21-OBRA:DEP.27	207,33
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100066	FGTS REF.01/21-OBRA:DEP.25	414,66
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100067	FGTS REF.01/21-OBRA:DEP.28	150,66
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100068	SALARIOS REF.01/21-OBRA:DEP.28	1.730,22
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100069	RET.INSS REF.01/21-OBRA:DEP.28	586,11
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100070	REC.DA RETENÇÃO INSS REF.OBRA:DEP.28	586,11
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100071	COTA PAT.+ 3ºS REF.01/21-OBRA:GRUPO 28	542,35
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100072	INSS S/ SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.28	152,98
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100073	SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.33	3.667,34
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100074	INSS S/ SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.33	338,42
31/01/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0100075	SALDOS FERIAS REF.01/21-OBRA: DEP.33	3.003,44
31/01/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		0100076	INSS S/ FERIAS REF.01/21-OBRA: DEP.33	260,77
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100077	FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.33	581,59
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100078	COTA PATR.+3ºS REF.01/21-OBRA: DEP.33	2.093,73
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100079	RET.INSS REF.01/21-OBRA: DEP.33	2.281,27
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100080	REC.RET.INSS REF.01/21-OBRA: DEP.33	2.271,27
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100081	SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.35	3.460,44
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100082	INSS S/SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.35	305,96

R R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
CNPJ: 10.704.562/0001-70
Livro Diario

Página 4 de 31



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100083	FGTS S/SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.35	301,32
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100084	COTA PAR.+3ºS REF.01/21-OBRA: DEP.35	1.084,72
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100085	RET.INSS REF.01/21-OBRA: DEP.35	1.172,23
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100086	REC.RET.INSS REF.01/21-OBRA: DEP.35	1.172,23
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100087	SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.36	2.180,39
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100088	FGTS S/SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.36	268,93
31/01/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0100089	SALARIOS FAMILIA REF.01/21-OBRA: DEP.36	51,27
31/01/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0100090	FERIAS E/OU REF.01/21-OBRA: DEP.36	911,68
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100091	INSS S/FERIAS E/OU REF.01/21-OBRA: DEP.36	73,92
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100092	COTA PAT.+3ºS REF.01/2021-OBRA: DEP.36	968,13
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100093	REC.RET. REF.01/2021-OBRA: DEP.36	991,42
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100094	RET. REF.01/2021-OBRA: DEP.36	991,42
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0100095	SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.37	1.730,22
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100096	INSS S/ SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.37	152,98
31/01/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0100097	FGTS S/ SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.37	150,66
31/01/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0100098	COTA PAT.+3ºS REF.01/21-OBRA: DEP.37	542,35
31/01/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0100099	RET.INSS REF.01/21-OBRA: DEP.37	586,11
31/01/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0100100	RECUP.RET.INSS REF.01/21-OBRA: DEP.37	586,11
31/01/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0100102	FERIAS E/OU REF.01/21-OBRA: DEP.20	1.615,97
31/01/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0100103	INSS S/ SALARIOS REF.01/21-OBRA: GRUPO-36	195,61
31/01/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0100104	REC.SAL. FAMILIA REF.01/21-OBRA: DEP.36	51,27
31/01/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0100137	PAGO ISS retido cf. nf. 221 E 222	952,77
31/01/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100142	COFINS S/FATURAMENTO	1.905,55
31/01/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100143	PIS S/FATURAMENTO	412,87
02/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200095	Compra a prazo cf. nf. 098305	4.127,25
03/02/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0200106	Compra a vista cf. nf. 008369	741,25
04/02/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200087	Venda Serviço a vista cf. nf. 225	52.995,95
04/02/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0200090	ISS retido cf. nf. 225	397,47
04/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200104	Compra a prazo cf. nf. 013666	1.349,00
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200001	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.20	5.274,32
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200002	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.25	4.782,72
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200003	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.27	2.391,36
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200004	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.28	1.730,22
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200005	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.33	3.667,34
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200006	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.35	3.460,44
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200007	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.36	2.180,39
05/02/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0200008	PG SALARIOS REF.01/21-OBRA: DEP.37	1.730,22
05/02/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0200009	PG REF.01/21-OBRA: DEP.20	1.615,97
05/02/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0200010	PG REF.01/21-OBRA: DEP.25	51,27
05/02/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		0200011	PG REF.01/21-OBRA: DEP.27	51,27
05/02/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0200012	PG REF.01/21-OBRA: DEP.33	3.003,44
05/02/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		0200013	PG REF.01/21-OBRA: DEP.36	51,27
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200014	PG REF.01/21-OBRA: DEP.36	911,68
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200015	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.20	600,75
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200016	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.25	414,66
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200017	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.27	207,33
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200018	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.28	150,66
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200019	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.33	581,59
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200020	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.35	301,32
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200021	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.36	268,93
05/02/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0200022	PG GR/FGTS REF.01/21-OBRA: DEP.37	150,66
05/02/2021	8.5.01.001.02001	1.1.01.001.00001	040117	0200107	Pagamento duplicata cf. nf. 040117	687,24
08/02/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	1990	0200120	PAGO FERIAS	1.474,29
08/02/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	662770	0200094	CONTABILIDADE HITO LTDA	2.750,00
10/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200108	Pagamento duplicata cf. nf. 662770	12.230,40
10/02/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0200100	Compra a prazo cf. nf. 014512	1.222,47
				0200105	Compra a vista cf. nf. 004127	2.500,00

R R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
CNPJ: 10.704.562/0001-70
Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
11/02/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200089	Venda Serviço a vista cf. nf. 226	173.864,05
11/02/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0200091	ISS retido cf. nf. 226	2.607,96
12/02/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	097359	0200109	Pagamento duplicata cf. nf. 097359	1.271,00
17/02/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200088	Venda Serviço a vista cf. nf. 227	279.170,56
17/02/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0200092	ISS retido cf. nf. 227	3.489,63
18/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200098	Compra a prazo cf. nf. 041701	555,66
18/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200101	Compra a prazo cf. nf. 007855	8.518,40
18/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200102	Compra a prazo cf. nf. 007858	2.975,00
18/02/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	013666	0200110	Pagamento duplicata cf. nf. 013666	1.349,00
19/02/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200023	PG GR/GPS REF.01/21-ADMINISTRATIVO	1.683,21
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200024	PG GPS ref.01/2021-OBRA:DEP.20	435,54
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200025	PG GPS ref.01/2021-OBRA:DEP.25	300,62
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200028	PG GPS REF.01/21 OBRA: DEP.28	109,22
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200029	PG GPS REF.01/21 OBRA: DEP.33	421,65
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200030	PG GPS REF.01/21 OBRA: DEP.35	218,45
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200031	PG GPS REF.01/21 OBRA: DEP.36	194,97
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200032	PG GPS REF.01/21 OBRA: DEP.37	109,22
19/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200055	PG GPS REF.02/21-OBRA:DEP.27	150,32
23/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200097	Compra a prazo cf. nf. 668460	3.822,00
24/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200099	Compra a prazo cf. nf. 042021	418,95
25/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200103	Compra a prazo cf. nf. 007878	640,00
25/02/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0200118	PAGO PIS COMP.01/2021	412,87
26/02/2021	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		0200036	PG SALDOS SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.20	125,54
26/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0200037	INSS S/ SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.20	9,40
26/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200038	INSS PATR.+ 3ºS REF.02/21-OBRA:DEP.20	36,15
26/02/2021	8.3.02.001.00982	1.1.01.001.00001		0200067	PG TRCT REF.02/21 OBRA: DEP.35	116,14
26/02/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		0200068	INSS S/ TRCT REF.02/21 OBRA: DEP.35	9,40
26/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200069	INSS PAT. S/ TRCT REF.02/21 OBRA: DEP.35	36,15
26/02/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0200070	INSS PAT. S/SALDO REF.02/21 OBRA: DEP.35	10,04
26/02/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0200096	Compra a prazo cf. nf. 018733	9.447,00
26/02/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	004550	0200111	Pagamento duplicata cf. nf. 004550	50.149,48
26/02/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	040935	0200112	Pagamento duplicata cf. nf. 040935	449,82
26/02/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0200114	PAGO CSLL 2º PARCELA 4º TRIMESTRE 2020	5.536,82
26/02/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0200115	PAGO JUROS CSLL 4º TRIMESTRE 2020	55,37
26/02/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0200116	PAGO JUROS IRPJ 4º TRIMESTRE 2020	82,53
26/02/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0200117	PAGO IRPJ 2º PARCELA 4º TRIMESTRE 2020	8.253,37
26/02/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0200119	PAGO COFINS COMP.01/2021	1.905,55
27/02/2021	8.3.02.001.00982	1.1.01.001.00001		0200056	PG TRCT OBRA: DEP.27	2.283,66
27/02/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		0200057	INSS S/ TRCT OBRA: DEP.27	49,42
27/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200058	INSS PATRONAL +3ºS S/ TRCT OBRA: DEP.27	189,83
27/02/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200059	RET.INSS S/ TRCT OBRA: DEP.27	181,24
27/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0200060	REC.RET.INSS S/ TRCT OBRA: DEP.27	181,24
27/02/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0300003	FGTS REF.02/21-OBRA:DEP.20	10,04
28/02/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0200033	PG RET. PROLABORE AOS SOCIOS REF.02/2021	3.916,00
28/02/2021	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0200034	INNS REF. RET. PROLABORE REF.02/2021	484,00
28/02/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.00530		0200035	PATRONAL +3ºS REF.02/21-ADMINISTRATIVO	880,00
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0200039	SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.25	4.782,72
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0200040	INSS S/ SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.25	400,48
28/02/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0200041	SAL.FAMILIA REF.02/21-OBRA:DEP.25	51,27
28/02/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0200042	REC. SAL.FAMILIA REF.02/21-OBRA:DEP.25	51,27
28/02/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0200043	FGTS REF.02/21-OBRA:DEP.25	414,66
28/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200044	COTA PATRONAL+3ºS REF.02/21-OBRA:DEP.25	1.492,77
28/02/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200045	RET.INSS REF.02/21-OBRA:DEP.25	1.541,34
28/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0200046	REC.RET.INSS REF.02/21-OBRA:DEP.25	1.541,34
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0200047	SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.27	2.391,36
28/02/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0200048	SALARIOS FAMILIA REF.02/21-OBRA:DEP.27	51,27
28/02/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0200049	FGTS REF.02/21-OBRA:DEP.27	207,33

R R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



6

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
28/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200050	COTA PATRONAL +3ºS REF.02/21-OBRA:DEP.27	746,38
28/02/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0200051	REC.SAL.FAMILIA REF.02/21-OBRA:DEP.27	51,27
28/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0200052	REC.RET.INSS REF.02/21-OBRA:DEP.27	745,03
28/02/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200053	RET.INSS REF.02/21-OBRA:DEP.27	745,03
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0200054	INSS S/ SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.27	200,24
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0200061	SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.33	5.767,72
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0200062	INSS S/SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.33	497,88
28/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200063	COTA PATR.+3ºS REF.02/21 OBRA: DEP.33	1.804,49
28/02/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200064	RET.INSS REF.02/21 OBRA: DEP.33	1.938,96
28/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0200065	RECUP.RET.INSS REF.02/21 OBRA: DEP.33	1.938,96
28/02/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0200066	FGTS REF.02/21 OBRA: DEP.33	501,26
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0200071	SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.36	5.735,68
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0200072	INSS S/SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.36	494,72
28/02/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0200073	SALARIOS FAMILIA REF.02/21 OBRA: DEP.36	51,27
28/02/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0200074	REC.SAL. FAMILIA REF.02/21 OBRA: DEP.36	51,27
28/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200075	COTA PATR.+3ºS REF.02/21 OBRA: DEP.36	1.794,35
28/02/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200076	RET. REF.02/21 OBRA: DEP.36	941,99
28/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0200077	RECUP.RET. REF.02/21 OBRA: DEP.36	941,99
28/02/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0200078	FGTS. REF.02/21 OBRA: DEP.36	498,44
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0200079	SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.37	1.730,22
28/02/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0200080	INSS S/ SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.37	152,98
28/02/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0200081	COTA PATR.+3ºS REF.02/21 OBRA: DEP.37	542,37
28/02/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0200082	RET.INSS REF.02/21 OBRA: DEP.37	586,11
28/02/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0200083	RECUP.RET.INSS REF.02/21 OBRA: DEP.37	586,11
28/02/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0200084	FGTS REF.02/21 OBRA: DEP.37	150,66
28/02/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200085	PIS S/FATURAMENTO	3.289,20
28/02/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200086	COFINS S/FATURAMENTO	15.180,92
28/02/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0200113	PAGO ISS retido cf. nf. 225/226/227	6.495,06
03/03/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0300066	Compra a prazo cf. nf. 062341	990,00
04/03/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300060	Venda Serviço a vista cf. nf. 228	47.974,00
04/03/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0300062	ISS retido cf. nf. 228	383,79
04/03/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2026	0300064	CONTABILIDADE HITO LTDA	2.750,00
04/03/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0300069	Compra a vista cf. nf. 008433	1.058,83
05/03/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0300004	PG FGTS REF.02/21-OBRA:DEP.20	10,04
05/03/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0300005	PG SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.25	4.782,72
05/03/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0300006	PG SAL.FAMILIA REF.02/21-OBRA:DEP.25	51,27
05/03/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0300007	PG FGTS REF.02/21-OBRA:DEP.25	414,66
05/03/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0300009	PG SAL. FAMILIA REF.02/21-OBRA:DEP.27	51,27
05/03/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0300010	PG SALARIOS REF.02/21-OBRA:DEP.27	2.391,36
05/03/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0300011	PG FGTS REF.02/21-OBRA:DEP.27	207,33
05/03/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0300013	PG FGTS REF.02/21 OBRA: DEP.33	501,26
05/03/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0300014	PG SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.33	5.767,72
05/03/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0300016	PG FGTS S/SALDO REF.02/21 OBRA: DEP.35	10,04
05/03/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0300018	PG FGTS. REF.02/21 OBRA: DEP.36	498,44
05/03/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0300020	PG.SAL.FAMILIA REF.02/21 OBRA: DEP.36	51,27
05/03/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0300021	PG SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.33	5.735,68
05/03/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0300022	PG SALARIOS REF.02/21 OBRA: DEP.37	1.730,22
05/03/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0300023	PG FGTS REF.02/21 OBRA: DEP.37	150,66
07/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	040117	0300072	Pagamento duplicata cf. nf. 040117	648,33
09/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	014512	0300073	Pagamento duplicata cf. nf. 014512	1.222,47
12/03/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300061	Venda Serviço a vista cf. nf. 230	200.930,84
12/03/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0300063	ISS retido cf. nf. 230	2.009,31
16/03/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0300068	Compra a vista cf. nf. 000329	1.500,00
16/03/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0300071	Compra a vista cf. nf. 608286	514,09
17/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007855	0300074	Pagamento duplicata cf. nf. 007855	8.518,40
17/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007858	0300075	Pagamento duplicata cf. nf. 007858	2.975,00
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0200027	PG GPS REF.01/21 OBRA: DEP.27	150,31

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
 CNPJ: 10.704.562/0001-70
 Livro Diario



7

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
19/03/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300001	PG GPS REF.02/2021-ADMINISTRATIVO	1.364,00
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0300002	PG GR/INSS REF.02/21-OBRA:DEP.20	45,55
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0300008	PG GPS REF.02/21-OBRA:DEP.25	300,64
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0300012	PG GPS OBRA: DEP.27	58,01
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0300015	PG GPS REF.02/21 OBRA: DEP.33	363,41
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0300017	PG GPS REF.02/21 OBRA: DEP.35	45,55
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0300019	PG GPS. REF.02/21 OBRA: DEP.36	1.295,81
19/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0300029	Pg GPS ref.02/21-OBRA: Dep.37	109,24
19/03/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0300065	Compra a prazo cf. nf. 672125	10.701,60
19/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	041701	0300076	Pagamento duplicata cf. nf. 041701	555,66
22/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	668460	0300077	Pagamento duplicata cf. nf. 668460	3.822,00
24/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	007878	0300078	Pagamento duplicata cf. nf. 007878	640,00
25/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	042021	0300079	Pagamento duplicata cf. nf. 042021	418,95
26/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	004550	0300080	Pagamento duplicata cf. nf. 004550	50.149,48
26/03/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0300087	PAGO PIS COMP.02/2021	3.289,20
26/03/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0300088	PAGO COFINS COMP.02/2021	15.180,92
26/03/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0300089	PAGO JUROS PIS ATRASADO	10,85
26/03/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0300090	PAGO JUROS COFINS ATRASADO	50,09
27/03/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0300070	Compra a vista cf. nf. 017286	2.200,00
29/03/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	018733	0300081	Pagamento duplicata cf. nf. 018733	3.149,00
31/03/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0300024	Pg ret.prolabore aos socios ref.03/2021	3.916,00
31/03/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300025	Cota patronal + 3ºs ref.03/2021-administ	880,00
31/03/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.00530		0300026	INSS s/ ret.prolab. ref.03/2021-administ	484,00
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0300027	Salarios ref.03/2021-Obra:DEp.25	9.296,80
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0300028	INSS s/ Salarios ref.03/2021-Obra:DEp.25	792,50
31/03/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0300030	Pat.+ 3ºs ref.02/21-OBRA: Dep.37	3.010,10
31/03/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300031	Ret.INSS ref.03/2021-Obra: Dep.25	3.172,31
31/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0300032	Recup.Ret.INSS ref.03/2021-Obra: Dep.25	3.172,31
31/03/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0300033	Recup.sal.fam. ref.03/2021-Obra: Dep.25	51,27
31/03/2021	8.3.02.001.00982	1.1.01.001.00001		0300034	Pg TRCT ref.03/2021-Obra: Dep.25	1.846,05
31/03/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		0300035	INSS s/ TRCT ref.03/2021-Obra: Dep.25	27,18
31/03/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0300036	fgts ref.03/2021-Obra: Dep.25	807,15
31/03/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0300037	sal.fam. ref.03/2021-Obra: Dep.25	51,27
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0300038	SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.27	1.308,33
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0300039	INSS S/SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.27	105,86
31/03/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0300040	REC.SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.27	51,27
31/03/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0300041	SALARIOS FAMILIA REF. 03/21-OBRA:DEP.27	51,27
31/03/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0300042	FGTS REF. 03/21-OBRA:DEP.27	108,77
31/03/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0300043	COTA PATRONAL +3ºS REF.03/21-OBRA:DEP.27	509,84
31/03/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0300044	RET.INSS REF.03/21-OBRA:DEP.27	492,52
31/03/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0300045	RECUP.RET.INSS REF.03/21-OBRA:DEP.27	492,52
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0300046	SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.36	5.735,68
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0300047	INSS S/SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.36	494,72
31/03/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0300048	SALARIOS FAMILIA REF. 03/21-OBRA:DEP.36	51,27
31/03/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0300049	FGTS REF. 03/21-OBRA:DEP.36	498,44
31/03/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0300050	COTA PATRONAL+3ºS REF. 03/21-OBRA:DEP.36	1.794,35
31/03/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0300051	RECUP.SAL.FAMILIA REF. 03/21-OBRA:DEP.36	51,27
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0300052	SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.37	1.730,22
31/03/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0300053	INSS S/ SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.37	152,98
31/03/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0300054	COTA PAT.+3ºS REF. 03/21-OBRA:DEP.37	542,37
31/03/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0300055	FGTS REF. 03/21-OBRA:DEP.37	150,66
31/03/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300056	PIS S/FATURAMENTO	1.617,89
31/03/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300057	COFINS S/FATURAMENTO	7.467,15
31/03/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300058	CSLL A PAGAR 1º TRIMESTRE 2021	8.839,30
31/03/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300059	IRPJ A PAGAR 1º TRIMESTRE 2021	10.369,07
31/03/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0300067	Compra a vista cf. nf. 008255	720,00
31/03/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0300082	PAGO ISS retido cf. nf. 228/230	2.393,10

[Handwritten signature]

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/03/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0300083	PAGO IRPJ 3º PARCELA 3º TRIMESTRE 2020	8.253,36
31/03/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0300084	PAGO JUROS IRPJ 4º TRIMESTRE 2020	93,26
31/03/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0300085	PAGO CSLL 3º PARCELA 4º TRIMESTRE 2020	5.536,81
31/03/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0300086	PAGO JUROS CSLL 4º TRIMESTRE 2020	62,56
01/04/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0400069	Compra a vista cf. nf. 000018	7.500,00
02/04/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	062341	0400071	Pagamento duplicata cf. nf. 062341	990,00
05/04/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2071	0400062	CONTABILIDADE HITO LTDA	2.750,00
06/04/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0400070	Compra a vista cf. nf. 000019	7.500,00
06/04/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	018733	0400072	Pagamento duplicata cf. nf. 018733	3.149,00
06/04/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	040117	0400073	Pagamento duplicata cf. nf. 040117	648,33
07/04/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0400002	Pg fgts ref.03/2021-Obra: Dep.25	807,15
07/04/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0400004	Pg Salarios ref.03/2021-Obra: Dep.25	9.296,80
07/04/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0400005	Pg sal.fam. ref.03/2021-Obra: Dep.25	51,27
07/04/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0400006	PG SAL. FAMILIA REF. 03/21-OBRA:DEP.27	51,27
07/04/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0400007	PG SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.27	1.308,33
07/04/2021	8.3.02.001.00982	1.1.01.001.00001		0400008	PG TRCT.REF. 03/21-OBRA:DEP.27	1.064,32
07/04/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		0400009	INSS S/ TRCT.REF. 03/21-OBRA:DEP.27	30,78
07/04/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0400010	PG FGTS REF. 03/21-OBRA:DEP.27	108,77
07/04/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0400012	PG SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.36	5.735,68
07/04/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0400013	PG FGTS REF. 03/21-OBRA:DEP.36	498,44
07/04/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0400014	PG SALARIOS FAMIL REF. 03/21-OBRA:DEP.36	51,27
07/04/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0400016	PG SALARIOS REF. 03/21-OBRA:DEP.37	1.730,22
07/04/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0400017	PG FGTS REF. 03/21-OBRA:DEP.37	150,66
08/04/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0400066	Compra a vista cf. nf. 008546	879,69
08/04/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0400067	Compra a vista cf. nf. 008547	299,67
09/04/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0400064	Compra a prazo cf. nf. 002289	77.490,00
10/04/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0400068	Compra a vista cf. nf. 000012	7.500,00
14/04/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002289	0400074	Pagamento duplicata cf. nf. 002289	38.745,00
15/04/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	672125	0400075	Pagamento duplicata cf. nf. 672125	10.701,60
16/04/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	018733	0400076	Pagamento duplicata cf. nf. 018733	3.149,00
20/04/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400001	Pg GPS ref.03/2021-administ	1.364,00
20/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0400003	Pg GPS ref.03/2021-Obra: Dep.25	606,20
20/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0400011	PG GPS REF.03/21-OBRA:DEP.27	102,69
20/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0400015	PG GPS REF. 03/21-OBRA:DEP.36	2.237,80
20/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0400018	PG GPS REF. 03/21-OBRA:DEP.37	695,35
21/04/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002289	0400077	Pagamento duplicata cf. nf. 002289	38.745,00
23/04/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0400081	PAGO COFINS COMP.03/2021	7.467,15
23/04/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0400082	PAGO PIS COMP.03/2021	1.617,89
29/04/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400059	Venda Serviço a vista cf. nf. 231	25.480,11
29/04/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0400060	ISS retido cf. nf. 231	203,84
29/04/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0400063	Compra a prazo cf. nf. 679017	1.588,80
29/04/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0400065	Compra a prazo cf. nf. 004860	12.545,50
30/04/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0400019	PG RET.PROLABORE REF.04/21-ADMINISTRATIV	3.916,00
30/04/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.00530		0400020	INSS S/ RET.PROLABORE REF.04/21-ADMIN.	484,00
30/04/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400021	COTA PATRONAL REF.04/21-ADMIN.	880,00
30/04/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0400022	SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEP.25	8.159,08
30/04/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0400023	INSS S/SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEP.25	698,12
30/04/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0400024	SALARIOS FAMILIA REF.04/21-OBRA: DEP.25	51,27
30/04/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00522		0400025	FERIAS E/OU REF.04/21-OBRA: DEP.25	1.511,33
30/04/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		0400026	INSS S/FERIAS E/OU REF.04/21-OBRA:DEP.25	131,34
30/04/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0400027	COTA PATR +3ºS REF.04/21-OBRA:DEP.25	3.023,96
30/04/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400028	RET.INSS REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	3.193,15
30/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0400029	REC.RET.INSS REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	3.193,15
30/04/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0400030	RECUP.SAL.FAMIL REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	51,27
30/04/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0400031	FGTS REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	840,00
30/04/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0400032	SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	1.253,74
30/04/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0400033	INSS S/SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	105,86

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
 CNPJ: 10.704.562/0001-70
 Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/04/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0400034	SALARIOS FAMILIAR REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	51,27
30/04/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0400035	PAT.+3ºS REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	391,57
30/04/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400036	RET. REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	367,29
30/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0400037	RECUP.RET. REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	367,29
30/04/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0400038	RECUP.SAL.FAM. REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	51,27
30/04/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0400039	GR/FGTS REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	108,77
30/04/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0400040	SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	5.048,23
30/04/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0400041	INSS S/SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	442,97
30/04/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.004.00522		0400042	FERIAS E/OU REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	911,68
30/04/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		0400043	INSSFERIAS E/OU REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	73,92
30/04/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0400044	SAL.FAMILIA REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	51,27
30/04/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0400045	REC.SAL.FAMILIA REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	51,27
30/04/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0400046	COTA PATR.+3ºS REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	1.865,31
30/04/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400047	RET. REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	560,56
30/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0400048	RECUP.RET. REF.04/21-OBRA: DEPTO.36	560,56
30/04/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0400049	FGTS REF.04/21-OBRA: DEP.36	518,15
30/04/2021	8.3.02.001.00981	1.1.01.001.00001		0400050	PG E/OU REF.04/21-OBRA: DEP.37	2.263,12
30/04/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.006.00545		0400051	IRRF S/FERIA E/OU REF.04/21-OBRA: DEP.37	29,11
30/04/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		0400052	INSS S/FERIA E/OU REF.04/21-OBRA: DEP.37	218,70
30/04/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0400053	COTA PAT S/FERIAS REF.04/21-OBRA: DEP.37	723,14
30/04/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0400054	RET.INSS REF.04/21-OBRA: DEP.37	47,88
30/04/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0400055	RECUP.RET.INSS REF.04/21-OBRA: DEP.37	47,88
30/04/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0400056	FGTS REF.04/21-OBRA: DEP.37	200,87
30/04/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0400057	PIS S/FATURAMENTO	165,62
30/04/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0400058	COFINS S/FATURAMENTO	764,40
30/04/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0400080	PAGO ISS retido cf. nf. 231	203,84
30/04/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0400083	PAGO IRPJ 1º PARCELA 1º TRIMESTRE 2021	3.456,35
30/04/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0400084	PAGO CSLL 1º PARCELA 1º TRIMESTRE 2021	2.946,44
05/05/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0500064	Compra a vista cf. nf. 008622	498,21
06/05/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500050	Venda Serviço a vista cf. nf. 232	138.203,56
06/05/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500051	Venda Serviço a vista cf. nf. 233	52.961,79
06/05/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0500052	ISS retido cf. nf. 232	1.105,63
06/05/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0500054	ISS retido cf. nf. 233	423,69
07/05/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0500002	PG SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	8.159,08
07/05/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0500003	PG GR/FGTS REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	840,00
07/05/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0500004	PG SAL.FAMILIA REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	51,27
07/05/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		0500005	PG REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	1.511,33
07/05/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0500011	PG SALARIOS REF.04/21-OBRA: DEP.36	5.048,23
07/05/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0500012	PG FGTS REF.04/21-OBRA: DEP.36	518,15
07/05/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0500013	PG SAL.FAMILIA REF.04/21-OBRA: DEP.36	51,27
07/05/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		0500014	PG REF.04/21-OBRA: DEP.36	911,68
07/05/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0500016	PG FGTS REF.04/21-OBRA: DEP.37	200,87
07/05/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0500057	Compra a prazo cf. nf. 044874	617,40
07/05/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0500060	Compra a prazo cf. nf. 680877	5.560,80
08/05/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0500007	PGSALARIOS REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	1.253,74
08/05/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0500008	PG SAL.FAMILIA REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	51,27
08/05/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0500009	PG GR/FGTS REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	108,77
10/05/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0500063	Compra a prazo cf. nf. 537239	2.786,24
11/05/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0500061	Compra a prazo cf. nf. 681452	12.710,40
11/05/2021	8.5.02.002.02060	1.1.01.001.00001		0500065	Compra a vista cf. nf. 001154	3.529,80
14/05/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0500059	Compra a prazo cf. nf. 538073	881,92
16/05/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0500058	Compra a prazo cf. nf. 538072	8.997,25
20/05/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500001	PG GPS REF.04/21-ADMIN.	1.364,00
20/05/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0500006	PG GPS REF.04/21-OBRA: DEPTO.25	609,00
20/05/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0500010	PG INSS REF.04/21-OBRA: DEPTO.27	78,87
20/05/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0500015	PG GPS REF.04/21-OBRA: DEP.36	1.770,37
20/05/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0500017	PG GPS REF.04/21-OBRA: DEP.37	893,96

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	
20/05/2021	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0500048	Pg DARF/IRRF ref.04/2021-Dep.37	29,11
21/05/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0500062	Compra a prazo cf. nf. 020718	567,03
22/05/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	020718	0500066	Pagamento duplicata cf. nf. 020718	567,03
24/05/2021	8.3.01.001.00922	1.1.01.001.00001	383557	0500056	RODOVIARIO AFONSO LTDA	100,49
25/05/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	004860	0500067	Pagamento duplicata cf. nf. 004860	12.545,50
25/05/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0500071	PAGO COFINS COMP.04/2021	764,40
25/05/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0500072	PAGO PIS COMP.04/2021	165,62
26/05/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	679017	0500068	Pagamento duplicata cf. nf. 679017	1.588,80
27/05/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	537239	0500069	Pagamento duplicata cf. nf. 537239	1.459,46
31/05/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0500018	Pg retirada Prolabore ref.05/2021	3.916,00
31/05/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.00530		0500019	INSS s/ retirada Prolabore ref.05/2021	484,00
31/05/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500020	Cota patronal ref.05/2021	880,00
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0500021	Salarios ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	9.306,70
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0500022	INSS s/ Salarios ref.05/2021-Obra-Dep.25	792,50
31/05/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0500023	Salarios familia ref.05/2021-Obra-Dep.25	51,27
31/05/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0500024	Cota patr.+3's ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	2.905,69
31/05/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500025	ret.INSS ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	3.061,74
31/05/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0500026	Recup.ret.INSS ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	3.061,74
31/05/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0500027	Recup.Sal.Fam. ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	51,27
31/05/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0500028	GR/FGTS ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	807,15
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0500029	Salarios ref.05/2021-Obra-Dep.to.27	1.253,74
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0500030	INSS s/ Salarios ref.05/21-Obra-Dep.to.27	105,86
31/05/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0500031	Sal.familia ref.05/21-Obra-Dep.to.27	51,27
31/05/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0500032	Cota patr.+3's ref.05/21-Obra-Dep.to.27	391,57
31/05/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0500033	Ret.INSS ref.05/21-Obra-Dep.to.27	367,29
31/05/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0500034	Recup.Ret.INSS ref.05/21-Obra-Dep.to.27	367,29
31/05/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0500035	Recup.sal.famil.ref.05/21-Obra-Dep.to.27	51,27
31/05/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0500036	FGTS s/salarios ref.05/21-Obra-Dep.to.27	108,76
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0500037	Salarios ref.05/21-Obra-Dep.36	5.293,23
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0500038	INSS s/ Salarios ref.05/21-Obra-Dep.36	494,72
31/05/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0500039	Salarios familia ref.05/21-Obra-Dep.36	51,27
31/05/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0500040	Coa patr.+3's ref.05/21-Obra-Dep.36	1.794,35
31/05/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0500041	Recup.sal.familia ref.05/21-Obra-Dep.36	51,27
31/05/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0500042	FGTS ref.05/21-Obra-Dep.36	498,42
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0500043	Salarios ref.05/21-Obra-Dep.37	1.730,22
31/05/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0500044	INSS s/ Salarios ref.05/21-Obra-Dep.37	152,98
31/05/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0500045	Cota patr.+3's ref.05/21-Obra-Dep.37	542,37
31/05/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0500046	FGTS ref.05/21-Obra-Dep.37	150,66
31/05/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500049	PIS S/FATURAMENTO	1.242,57
31/05/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0500070	PAGO ISS retido cf. nf. 232/233	1.529,32
31/05/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0500073	PAGO CSLL 2º PARCELA 1º TRIMESTRE 2021	2.946,43
31/05/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0500074	PAGO IRPJ 2º PARCELA 1º TRIMESTRE 2021	3.456,36
31/05/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0500075	PAGO JUROS IRPJ E CSLL 1º TRIMESTRE 2021	64,02
31/05/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000034	COFINS S/FATURAMENTO	5.734,96
01/06/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2132	0600043	CONTABILIDADE HITO LTDA	2.750,00
01/06/2021	8.5.02.004.02081	2.1.01.001.20000		0600046	Compra a prazo cf. nf. 008052	120,00
01/06/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0600047	Compra a prazo cf. nf. 045695	746,76
01/06/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0600048	Compra a prazo cf. nf. 326654	6.768,00
04/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	538072	0600051	Pagamento duplicata cf. nf. 538072	3.305,61
04/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	680877	0600052	Pagamento duplicata cf. nf. 680877	5.560,80
05/06/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0600050	Compra a vista cf. nf. 008704	1.452,15
06/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	044874	0600053	Pagamento duplicata cf. nf. 044874	323,40
07/06/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0600005	Pg GR/FGTS ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	807,15
07/06/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0600006	Pg FGTS ref.05/21-Obra-Dep.to.27	108,76
07/06/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0600007	Pg salarios ref.05/21-Obra-Dep.to.27	1.253,74
07/06/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0600008	Pg sal.familia ref.05/21-Obra-Dep.to.27	51,27
07/06/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0600010	Pg GR.FGTS ref.05/21-Obra-Dep.36	498,42

Pr

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



11

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
07/06/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0600011	Pg salarios ref.05/21-Obra-Dep.36	5.293,23
07/06/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0600012	Pg sal.familia ref.05/21-Obra-Dep.36	51,27
07/06/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0600014	Pg FGTS ref.05/21-Obra-Dep.37	150,66
07/06/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0600015	Pg salarios ref.05/21-Obra-Dep.37	1.730,22
07/06/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0600045	Compra a prazo cf. nf. 101085	4.676,03
07/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008052	0600054	Pagamento duplicata cf. nf. 008052	120,00
08/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	681452	0600055	Pagamento duplicata cf. nf. 681452	12.710,40
09/06/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0600003	Pg salarios ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	9.306,70
09/06/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0600004	Pg sal.familia ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	51,27
11/06/2021	8.3.01.001.00920	8.3.01.001.00940		0600049	Bonificação cf. nf. 008592	180,00
14/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	538072	0600056	Pagamento duplicata cf. nf. 538072	2.845,82
14/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	538073	0600057	Pagamento duplicata cf. nf. 538073	881,92
16/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	537239	0600058	Pagamento duplicata cf. nf. 537239	1.326,78
17/06/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600040	Venda Serviço a vista cf. nf. 234	52.961,79
17/06/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0600041	ISS retido cf. nf. 234	423,69
18/06/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600001	Pg GPS ref.05/2021	1.364,00
18/06/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0600002	Pg GPS ref.05/2021-Obra-Dep.to.25	585,18
18/06/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0600009	Pg GPS ref.05/21-Obra-Dep.to.27	78,87
18/06/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0600013	Pg GPS ref.05/21-Obra-Dep.36	2.237,80
18/06/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0600016	Pg GPS ref.05/21-Obra-Dep.37	695,35
18/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	101085	0600059	Pagamento duplicata cf. nf. 101085	4.676,03
23/06/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0600044	Compra a prazo cf. nf. 144243	92.249,42
23/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	538072	0600060	Pagamento duplicata cf. nf. 538072	2.845,82
25/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	045695	0600061	Pagamento duplicata cf. nf. 045695	391,16
25/06/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0600067	PAGO PIS COMP.05/2021	1.242,57
25/06/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0600068	PAGO COFINS COMP.05/2021	5.734,96
27/06/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	326654	0600062	Pagamento duplicata cf. nf. 326654	3.384,00
30/06/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0600017	Pg ret.prolabore aos socios ref.06/2021	3.516,00
30/06/2021	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0600018	INSS ref.ret.prol aos socios ref.06/2021	484,00
30/06/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.00530		0600019	Cota patronal administ. ref.06/2021	880,00
30/06/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0600020	Salarios ref.06/21-Obra:Dep.36	5.735,68
30/06/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0600021	Salarios familia ref.06/21-Obra:Dep.36	51,27
30/06/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0600022	INSS s/salarios ref.06/21-Obra:Dep.36	494,72
30/06/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0600023	Rec.Sal. familia ref.06/21-Obra:Dep.36	51,27
30/06/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0600024	Cota patronal +3's ref.06/21-Obra:Dep.36	1.794,35
30/06/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0600027	Salarios ref.06/21-Obra:Dep.38	12.280,66
30/06/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0600028	INSS s/ Salarios ref.06/21-Obra:Dep.38	1.051,34
30/06/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0600029	Salarios familia ref.06/21-Obra:Dep.38	102,54
30/06/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0600030	Recup Sal. familia ref.06/21-Obra:Dep.38	102,54
30/06/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0600031	Cota patronal +3's ref.06/21-Obra:Dep.38	3.839,61
30/06/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0600032	Ret.INSS ref.06/21-Obra:Dep.38	1.165,15
30/06/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0600033	Rec.Ret.INSS ref.06/21-Obra:Dep.38	1.165,15
30/06/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0600034	FGTS ref.Obra: Dep.36	498,43
30/06/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0600035	FGTS ref.Obra: Dep.38	1.066,56
30/06/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600036	PIS S/FATURAMENTO	344,26
30/06/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600037	COFINS S/FATURAMENTO	1.588,86
30/06/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600038	CSLL A PAGAR 2º TRIMESTRE 2021	2.911,76
30/06/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600039	IRPJ A PAGAR 2º TRIMESTRE 2021	3.235,29
30/06/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0600063	PAGO ISS retido cf. nf. 234	423,69
30/06/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0600064	PAGO CSLL 3º PARCELA 1º TRIMESTRE 2021	2.946,43
30/06/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0600065	PAGO IRPJ 3º PARCELA 1º TRIMESTRE 2021	2.456,36
30/06/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0600066	PAGO IRPJ 3º PARCELA 1º TRIMESTRE 2021	1.000,00
30/06/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0600069	PAGO JUROS IRPJ E CSLL 1º TRIMESTRE 2021	94,00
01/07/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2178	0700039	CONTABILIDADE HITO LTDA	5.500,00
01/07/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0700040	Compra a prazo cf. nf. 176054	9.986,56
01/07/2021	8.5.02.004.02081	2.1.01.001.20000		0700041	Compra a prazo cf. nf. 008122	60,00
01/07/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0700043	Compra a prazo cf. nf. 690213	6.573,00

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



12

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/07/2021	8.5.02.004.02080	1.1.01.001.00001		0700045	Compra a vista cf. nf. 047485	1.595,12
05/07/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008122	0700050	Pagamento duplicata cf. nf. 008122	60,00
06/07/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0700001	Pg Salarios ref.06/21-Obra:Dep.38	12.280,66
06/07/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0700002	Pg Salarios ref.06/21-Obra:Dep.36	5.735,08
06/07/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	044874	0700051	Pagamento duplicata cf. nf. 044874	294,00
07/07/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0700049	Compra a vista cf. nf. 008778	823,69
08/07/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0500047	PG GR/FGTS REF.06/2021	1.564,99
09/07/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700033	Venda Serviço a vista cf. nf. 235	61.083,55
09/07/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0700035	ISS retido cf. nf. 235	488,67
11/07/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0700042	Compra a prazo cf. nf. 047407	417,48
12/07/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0700047	Compra a vista cf. nf. 004457	3.293,36
14/07/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	176054	0700052	Pagamento duplicata cf. nf. 176054	9.986,56
17/07/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0700046	Compra a vista cf. nf. 181096	6.610,12
20/07/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700003	PG GPS REF.06/2021	1.364,00
20/07/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0700004	PG GPS REF.06/2021-OBRA:DEP.36	2.237,80
20/07/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0700005	PG GPS REF.06/2021-OBRA:DEP.38	3.623,26
20/07/2021	8.5.02.004.02080	1.1.01.001.00001		0700048	Compra a vista cf. nf. 000112	468,00
21/07/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	144243	0700053	Pagamento duplicata cf. nf. 144243	30.749,50
23/07/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0700029	PAGO COFINS COMP.06/2021	1.588,86
23/07/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0700030	PAGO PIS COMP.06/2021	344,26
25/07/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	045695	0700054	Pagamento duplicata cf. nf. 045695	355,60
27/07/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700034	Venda Serviço a vista cf. nf. 236	26.644,91
27/07/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0700037	ISS retido cf. nf. 236	191,84
27/07/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0700044	Compra a prazo cf. nf. 695391	794,40
27/07/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	326654	0700055	Pagamento duplicata cf. nf. 326654	3.384,00
27/07/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	690213	0700056	Pagamento duplicata cf. nf. 690213	6.573,00
30/07/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0700031	PAGO CSLL 1º PARCELA 2º TRIMESTRE 2021	1.455,88
30/07/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0700032	PAGO IRPJ 1º PARCELA 2º TRIMESTRE 2021	1.078,43
31/07/2021	8.5.02.004.02090	1.1.01.001.00001		0700006	PG RETIRADA PROLABORE AOS SOCIOS REF.07/	3.916,00
31/07/2021	8.5.02.004.02090	2.1.01.005.00530		0700007	INSS S/ RET.PROLABORE AOS SOCIOS REF.07/	484,00
31/07/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.00530		0700008	COTA PATRONAL +3ºS ADM.REF.07/2021	880,00
31/07/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0700009	SALARIOS REF.07/21-OBRA:DEP.36	5.736,68
31/07/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0700010	INSS S/SALARIOS REF.07/21-OBRA:DEP.36	494,72
31/07/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0700011	COTA PATRONAL +3ºS REF.07/21-OBRA:DEP.36	1.794,35
31/07/2021	8.5.01.001.02009	2.1.01.005.00539		0700012	SALARIO FAMILIA REF.07/21-OBRA:DEP.36	51,27
31/07/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700014	RET.INSS REF.OBRA:DEP.386	527,36
31/07/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0700015	REC.RET.INSS REF.OBRA:DEP.38	527,36
31/07/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0700016	FGTS REF.07/21-OBRA:DEP.36	498,44
31/07/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0700017	FGTS REF.07/21-OBRA:DEP.38	1.066,58
31/07/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0700018	SALARIOS REF.07/21-OBRA:DEP.38	12.280,66
31/07/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0700019	INSS S/SALARIOS REF.07/21-OBRA:DEP.38	1.051,34
31/07/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0700020	COTA PAT.+3ºS OBRA:DEP.38	3.839,62
31/07/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0700021	RET.REF.OBRA:DEP.38	1.343,83
31/07/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0700022	REC.RET.REF.OBRA:DEP.38	1.343,83
31/07/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.00539		0700023	SALARIOS FAMILIA.REF.OBRA:DEP.38	102,54
31/07/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0700024	RECUP.SALARIOS FAMILIA.REF.OBRA:DEP.38	102,54
31/07/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0700025	RECUP.SAL. FAMILIA REF.OBRA:DEP.36	51,27
31/07/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.00539		0700026	Salarios familia ref.07/21-Obra:38	51,27
31/07/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700027	PIS S/FATURAMENTO	570,23
31/07/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700028	COFINS S/FATURAMENTO	2.631,85
31/07/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0700057	PAGO ISS retido cf. nf. 235/236	680,51
02/08/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800046	Venda Serviço a vista cf. nf. 237	110.198,74
02/08/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0800049	ISS retido cf. nf. 237	1.652,98
02/08/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	002221	0800054	CONTABILIDADE HITO LTDA	2.750,00
02/08/2021	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001	010184	0800055	FLEXDEV AUTOMAÇÃO COMERCIAL LT	654,00
03/08/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0800057	Compra a prazo cf. nf. 048457	477,75
03/08/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	696815	0800063	Pagamento duplicata cf. nf. 696815	794,40

R R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
 CNPJ: 10.704.562/0001-70
 Livro Diario



13

Valor

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
04/08/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	144243	0800064	Pagamento duplicata cf. nf. 144243	30.749,50
05/08/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0800056	Compra a prazo cf. nf. 696815	794,40
05/08/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0800062	Compra a vista cf. nf. 008891	1.419,70
05/08/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	000324	0800065	Pagamento duplicata cf. nf. 000324	1.100,00
06/08/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0800003	Pg salarios ref.07/21-Obra:36	5.736,68
06/08/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0800004	Pg salarios ref.07/21-Obra:38	12.281,26
07/08/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0800005	Pg FGTS ref.07/21-Obra:38	458,44
07/08/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0800006	Pg FGTS ref.07/21-Obra:36	1.106,58
07/08/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0800007	Pg FGTS ref.07/21-Obra:36	51,27
07/08/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0800008	Pg FGTS ref.07/21-Obra:36	102,54
07/08/2021	2.1.01.005.00539	1.1.01.001.00001		0800019	Pg sal. familia constr.civil ref.07-2021	153,81
07/08/2021	2.1.01.005.00539	1.1.01.001.00001		0800020	Pg Sal. familia ref.07/21-Obra:38	51,27
07/08/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0800059	Compra a prazo cf. nf. 000324	1.100,00
08/08/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	047407	0800066	Pagamento duplicata cf. nf. 047407	417,48
18/08/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0800061	Compra a vista cf. nf. 182470	2.401,60
18/08/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	144243	0800067	Pagamento duplicata cf. nf. 144243	30.750,42
20/08/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800011	Pg GS ref.07/2021-administrativo	1.364,00
20/08/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0800014	Pg ref.07/2021-Bra.deo.36	3.444,58
20/08/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0800015	Pg ref.07/2021-O Bra.dep.38	1.710,25
21/08/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0800060	Compra a prazo cf. nf. 094791	4.294,82
24/08/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	695391	0800068	Pagamento duplicata cf. nf. 695391	794,40
25/08/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0800043	PAGO COFINS COMP.07/2021	2.631,85
25/08/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800044	PAGO PIS COMP.07/2021	570,23
25/08/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800047	Venda Serviço a vista cf. nf. 238	112.157,13
25/08/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0800050	ISS retido cf. nf. 238	897,26
25/08/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0800058	Compra a prazo cf. nf. 049522	687,96
31/08/2021	8.5.02.001.02046	1.1.01.001.00001		0800002	Pg ref.08/2021	930,00
31/08/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0800009	Pg retirada prolabore ref.08/2021	3.916,00
31/08/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.00530		0800010	INSS s/ retirada prolabore ref.08/2021	484,00
31/08/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.00530		0800012	Cota patronal + 3ºs ref.08/21-administra	880,00
31/08/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0800013	Salarios ref.08/21-Obra:dep.36-L	2.275,24
31/08/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0800016	INSS ref.08/21-Obra:Dep.36	188,76
31/08/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0800017	Ferias e/ou ref.08/21-Obra:Dep.36	4.526,24
31/08/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		0800018	INSS s/Ferias e/ou ref.08/21-Obra:Dep.36	437,40
31/08/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.00539		0800021	Sal. familia ref.07/21-Obra:36	51,27
31/08/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0800022	Recup. Sal. familia ref.07/21-Obra:36	51,27
31/08/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.006.00545		0800023	DARF/IRRF ref.08/2021-Dep.36-Ferias e/o	58,22
31/08/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0800024	Cota patronal +3ºs obra:dep.36	2.155,71
31/08/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0800025	Retenção INSS s/ obra:dep.36	2.296,63
31/08/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800026	Retenção INSS s/ obra:dep.36	2.296,63
31/08/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0800027	FGTS s/obra:dep.36	1.099,43
31/08/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0800028	FGTS ref.08/21 s/obra:dep.38	598,86
31/08/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0800029	Salarios ref.08/21 s/obra:dep.38	11.143,04
31/08/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0800030	INSS s Salarios ref.08/21 s/obra:dep.38	956,96
31/08/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0800031	Cota pat.3ºs ref.08/21 s/obra:dep.38	3.958,08
31/08/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0800032	Ferias e/ou 1/3 ferias ref.obra:Dep.38	1.511,33
31/08/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0800033	Retenção INSS obra-Dep.38	2.467,45
31/08/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0800034	Recup.Retenção INSS obra-Dep.38	2.467,45
31/08/2021	8.3.02.001.00988	1.1.01.001.00001		0800035	FGTS s/ salarios ref.08/21- obra-Dep.38	1.099,43
31/08/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0800036	Salarios familia ref.08/21-Obra:Dep.38	102,54
31/08/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0800037	Recup.sal. familia ref.08/21-Obra-Dep.38	102,54
31/08/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		0800038	INSS s/ ferias e/ou ref.08/21-Obra: 38	131,14
31/08/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800039	PIS S/FATURAMENTO	2.918,68
31/08/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800040	COFINS S/FATURAMENTO	13.470,84
31/08/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		0800041	PAGO IRPJ 2º PARCELA 2º TRIMESTRE 2021	1.078,43
31/08/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		0800042	PAGO CSLL 2º PARCELA 2º TRIMESTRE 2021	1.455,88
31/08/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		0800045	PAGO JUROS IRPJ E CSLL 2º TRIMESTRE 2021	25,33

R
R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



14

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/08/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800048	Venda Serviço a vista cf. nf. 239	226.672,14
31/08/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0800052	ISS retido cf. nf. 239	1.813,38
31/08/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0800069	PAGO ISS retido cf. nf. 237/238/239	4.363,62
01/09/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	048457	0900047	Pagamento duplicata cf. nf. 048457	250,25
03/09/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2272	0900041	CONTABILIDADE HITO LTDA	2.930,00
04/09/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0900042	Compra a prazo cf. nf. 702536	770,00
05/09/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		0900046	Compra a vista cf. nf. 008994	971,93
06/09/2021	2.1.01.005.00539	1.1.01.001.00001		0900002	Pg Sal. familia ref.07/21-Obra:36	51,27
06/09/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0900003	Pg Salarios ref.07/21-Obra:36	2.275,24
06/09/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0900006	Pg FGTS ref.08/21 s/obra:dep.36	1.099,43
06/09/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		0900007	Pg FGTS ref.08/21 s/obra:dep.38	598,86
06/09/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		0900008	Pg Salarios ref.08/21 s/obra:dep.38	11.143,04
06/09/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		0900009	Pg Ferias e/ou 1/3 ref.obra:Dep.38	1.511,33
06/09/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		0900010	Pg Ferias e/ou 1/3 ref.obra:Dep.36	4.526,24
06/09/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		0900012	Pg sal. familia ref.08/21-Obra-Dep.38	102,54
06/09/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0900013	Pg GPS ref.08/21 s/obra:dep.38	2.476,19
14/09/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900038	Venda Serviço a vista cf. nf. 241	81.670,88
14/09/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0900051	ISS retido cf. nf. 241	653,39
16/09/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900039	Venda Serviço a vista cf. nf. 242	10.000,00
16/09/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		0900052	ISS retido cf. nf. 242	60,00
17/09/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	094791	0900048	Pagamento duplicata cf. nf. 094791	1.431,46
20/09/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900001	Pg GPS ref.08/2021-administrativo	1.364,00
20/09/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		0900011	Pg GPS ref.08/21-Obra-Dep.to.:36	434,17
20/09/2021	2.1.01.006.00545	1.1.01.001.00001		0900014	Pg DARF IRRF ref.08/21 s/obra:dep.36	58,22
22/09/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0900043	Compra a prazo cf. nf. 022252	10.942,68
24/09/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0900036	PAGO COFINS COMP.08/2021	13.470,84
24/09/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0900037	PAGO PIS COMP.08/2021	2.918,68
24/09/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	049522	0900049	Pagamento duplicata cf. nf. 049522	360,36
29/09/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		0900044	Compra a prazo cf. nf. 002778	5.250,00
29/09/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		0900045	Compra a vista cf. nf. 004452	1.250,00
30/09/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		0900015	Pago retirada Prolabore ref.09/2021	3.916,00
30/09/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.20048		0900016	INSS s/ retirada Prolabore ref.09/2021	484,00
30/09/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.20048		0900017	Cota patronal +3's Prolabore ref.09/2021	880,00
30/09/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0900018	Salarios ref.09/2021-Dep.38	12.280,66
30/09/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0900019	INSS S/Salarios ref.09/2021-Dep.36	1.051,34
30/09/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0900020	Salarios FAMILIA ref.09/2021-Dep.38	102,54
30/09/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0900021	REC.Salarios FAMILIA ref.09/2021-Dep.38	102,54
30/09/2021	8.3.02.001.00983	2.1.01.005.20048		0900022	Cota patronal + 3's ref.09/2021-Dep.38	3.839,61
30/09/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900023	Retenção INSS ref.09/2021-Dep.36	1.796,74
30/09/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		0900024	RECUP.Retenção INSS ref.09/2021-Dep.38	1.796,74
30/09/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0900025	FGTS s Salarios ref.09/2021-Dep.38	1.066,55
30/09/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		0900026	Salarios ref.09/2021-Obra-Dep.36	5.735,68
30/09/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		0900027	Cota patronal + 3's ref.09/2021-Dep.36	1.794,35
30/09/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		0900028	INSS s/salarios ref.09/2021-Dep.36	494,72
30/09/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		0900029	salarios familia ref.09/2021-Dep.36	51,27
30/09/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		0900030	Rec.salarios familia ref.09/2021-Dep.36	51,27
30/09/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		0900031	FGTS ref.09/2021-Dep.36	498,44
30/09/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900032	PIS S/FATURAMENTO	595,86
30/09/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900033	COFINS S/FATURAMENTO	2.750,13
30/09/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900034	CSLL A PAGAR 3º TRIMESTRE 2021	6.787,02
30/09/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900035	IRPJ A PAGAR 3º TRIMESTRE 2021	7.541,13
30/09/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002778	0900050	Pagamento duplicata cf. nf. 002778	5.250,00
30/09/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		0900053	PAGO ISS retido cf. nf. 241/242	713,39
01/10/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	048457	1000061	Pagamento duplicata cf. nf. 048457	227,50
01/10/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	094791	1000062	Pagamento duplicata cf. nf. 094791	1.431,46
04/10/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		1000060	Compra a vista cf. nf. 009099	1.131,81
04/10/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	702536	1000063	Pagamento duplicata cf. nf. 702536	770,00

R R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
 CNPJ: 10.704.562/0001-70
 Livro Diario



15

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
05/10/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		1000036	PAGO IRPJ 3º PARCELA 2º TRIMESTRE 2021	1.078,43
05/10/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1000041	PAGO JUROS IRPJ 2º TRIMESTRE 2021	37,95
05/10/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000042	Venda Serviço a vista cf. nf. 243	23.027,86
05/10/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000043	Venda Serviço a vista cf. nf. 244	4.599,09
05/10/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1000047	ISS retido cf. nf. 243	165,80
05/10/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1000049	ISS retido cf. nf. 244	36,79
06/10/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		1000003	Pg Salarios ref.09/2021-Dep.38	12.280,66
06/10/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		1000004	Pg Salarios familia ref.09/2021-Dep.38	102,54
06/10/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		1000005	Pg Salarios ref.09/2021-Obra-Dep.36	5.735,68
06/10/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		1000008	Pg salario familia ref.09/2021-Dep.36	51,27
06/10/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		1000058	Compra a vista cf. nf. 000026	4.420,00
07/10/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		1000002	FGTS s.Salarios ref.09/2021-Dep.38	1.066,55
07/10/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		1000007	Pg GR/FGTS ref.09/2021-Dep.36	498,44
07/10/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2307	1000056	CONTABILIDADE HITO LTDA	1.500,00
11/10/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000044	Venda Serviço a vista cf. nf. 245	344.847,78
11/10/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1000051	ISS retido cf. nf. 245	3.103,63
14/10/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000045	Venda Serviço a vista cf. nf. 246	114.051,26
14/10/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1000052	ISS retido cf. nf. 246	912,41
15/10/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	094791	1000064	Pagamento duplicata cf. nf. 094791	1.431,90
18/10/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000046	Venda Serviço a vista cf. nf. 247	30.022,18
18/10/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1000054	ISS retido cf. nf. 247	240,18
20/10/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1000001	Pg GPS s/ret.prolabore ref.09/2021	1.364,00
20/10/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1000006	Pg GPS ref.09/2021-Obra-Dep.38	2.991,67
20/10/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1000009	Pg GPS ref.09/2021-Dep.36	2.237,80
22/10/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	022252	1000065	Pagamento duplicata cf. nf. 022252	5.471,34
24/10/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	049522	1000066	Pagamento duplicata cf. nf. 049522	327,60
25/10/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1000039	PAGO COFINS COMP.09/2021	2.750,13
25/10/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1000040	PAGO PIS COMP.09/2021	595,86
27/10/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		1000057	Compra a prazo cf. nf. 711348	770,00
27/10/2021	8.3.02.001.00977	1.1.01.001.00001		1000059	Compra a vista cf. nf. 000090	8.100,00
29/10/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		1000037	PAGO IRPJ 1º PARCELA 3º TRIMESTRE 2021	2.513,71
29/10/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		1000038	PAGO CSLL 1º PARCELA 3º TRIMESTRE 2021	2.262,34
31/10/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		1000010	Pg retirada prolabore ref.10/2021	3.916,00
31/10/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.20048		1000011	INSS s/ retirada prolabore ref.10/2021	484,00
31/10/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		1000012	Pat.+3ºs s/ ret.prolabore ref.10/2021	880,00
31/10/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		1000013	Salarios ref.10/2021-Obra:Dep.36	5.735,68
31/10/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		1000014	INSS s/ Salarios ref.10/2021-Obra:Dep.36	494,72
31/10/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		1000015	Salarios familia ref.10/2021-Obra:Dep.3	51,27
31/10/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		1000016	Cota pat.+ 3ºs ref.10/2021-Obra:Dep.36	1.700,88
31/10/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000017	Retenção INSS ref.10/21-Obra:dep.36	557,16
31/10/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		1000018	Rec.Retenção INSS ref.10/21-Obra:dep.36	557,16
31/10/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		1000019	Rec.sal.familia ref.10/21-Obra:dep.36	51,27
31/10/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		1000020	FGTS ref.10/2021-Obra:Dep.36	498,44
31/10/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		1000021	Salarios ref.10/2021-Obra:Dep.38	7.343,86
31/10/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		1000022	INSS s/ Salarios ref.10/2021-Obra:Dep.38	632,02
31/10/2021	8.3.02.001.00982	1.1.01.001.00001		1000023	Pg TRCT ref.10/21-Obra:Dep.38	5.321,35
31/10/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		1000024	INSS s/ TRCT ref.10/21-Obra:Dep.38	171,81
31/10/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		1000025	Ferias e/ou 1/3 ref.10/21-Obra:Dep.38	4.416,10
31/10/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		1000026	INSSFerias e/ou 1/3ref.10/21-Obra:Dep.38	385,97
31/10/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		1000027	Patronal + 3ºsref.10/21-Obra:Dep.38	4.096,75
31/10/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		1000028	Sal familia ref.10/21-Obra:Dep.38	102,54
31/10/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		1000029	Recup.Sal.familia ref.10/21-Obra:Dep.38	102,54
31/10/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1000030	Ret INSS ref.10/21-Obra:Dep.38	3.169,60
31/10/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		1000031	Recup.Ret.INSS ref.10/21-Obra:Dep.38	3.169,60
31/10/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		1000032	FGTS ref.10/21-Obra:Dep.38	1.520,66
31/10/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000033	PIS S/FATURAMENTO	3.357,56
31/10/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000035	COFINS S/FATURAMENTO	15.496,45

R R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Livro Diario



16

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/10/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		1000067	PAGO ISS retido cf. nf. 243 a 247	4.458,81
03/11/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		1100059	Compra a vista cf. nf. 009197	925,78
04/11/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2338	1100053	CONTABILIDADE HITO LTDA	1.500,00
05/11/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		1100002	Pg Salarios ref.10/2021-Obra:Dep.36	5.735,68
05/11/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		1100003	Pg Sal. familia ref.10/2021-Obra:Dep.36	51,27
05/11/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		1100005	Pg GR/FGTS ref.10/2021-Obra:Dep.36	498,44
05/11/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		1100006	Pg Salarios ref.10/2021-Obra:Dep.38	7.343,86
05/11/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		1100007	Pg GR/FGTS ref.10/21-Obra:Dep.38	1.520,66
05/11/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		1100009	Pg ref.10/21-Obra:Dep.38	4.416,10
05/11/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		1100038	PG SALARIOS FAMILIA REF.10/21-DEP.36	102,51
05/11/2021	2.1.01.005.20050	1.1.01.001.00001		1100039	Pg ref. 10/202 Grupo: dep.38	51,26
08/11/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100048	Venda Serviço a vista cf. nf. 248	109.129,19
08/11/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1100050	ISS retido cf. nf. 248	1.091,29
17/11/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100049	Venda Serviço a vista cf. nf. 250	70.794,78
17/11/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1100051	ISS retido cf. nf. 250	591,87
18/11/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1100001	Pg GPS ref.10/2021	1.364,00
18/11/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1100004	Pg GPS ref.10/2021-Obra:Dep.36	1.587,17
18/11/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1100008	Pg GR/GPS ref.10/21-Obra:Dep.38	2.014,41
19/11/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		1100056	Compra a prazo cf. nf. 002996	300,00
19/11/2021	8.5.02.004.02081	2.1.01.001.20000		1100057	Compra a prazo cf. nf. 008485	120,00
21/11/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		1100055	Compra a prazo cf. nf. 715769	770,00
21/11/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	022252	1100060	Pagamento duplicata cf. nf. 022252	5.471,34
23/11/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		1100043	PAGO IRPJ 2º PARCELA 2º TRIMESTRE 2021	2.513,71
23/11/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		1100044	PAGO CSLL 2º PARCELA 2º TRIMESTRE 2021	2.262,34
23/11/2021	8.5.03.002.02160	1.1.01.001.00001		1100045	PAGO JUROS IRPJ E CSLL 3º TRIMESTRE 2021	47,75
23/11/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1100046	PAGO COFINS COMP.10/2021	15.496,45
23/11/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1100047	PAGO PIS COMP.10/2021	3.357,56
24/11/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	711348	1100061	Pagamento duplicata cf. nf. 711348	770,00
30/11/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		1100010	Pg ret.prolabore ref.11/2021	3.916,00
30/11/2021	8.3.02.001.00979	8.5.02.004.02090		1100011	Saldo transferido	12.800,00
30/11/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.20048		1100012	INSS s/ retirada prolabore ref.11/2021	484,00
30/11/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.20048		1100013	INSS cota patronal ref.11/2021	880,00
30/11/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		1100014	Salarios ref.11/2021-Obra:Dep.36	10.994,89
30/11/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		1100015	INSS s/Salarios ref.11/2021-Obra:Dep.36	942,31
30/11/2021	8.3.02.001.00982	1.1.01.001.00001		1100016	Pg TRCT ref.11/2021-Obra:Dep.36	2.920,30
30/11/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		1100018	INSS s/ TRCT ref.11/2021-Obra:Dep.36	176,51
30/11/2021	8.3.02.001.00981	1.1.01.001.00001		1100019	Pg ferias e/ou ref.11/2021-Obra:Dep.36	1.410,28
30/11/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		1100020	INSS ferias e/ou ref.11/2021-Obra:Dep.36	122,58
30/11/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		1100021	Cota patronal + ref.11/2021-Obra:Dep.36	4.294,32
30/11/2021	2.1.01.005.20050	8.3.02.001.00985		1100023	Rec. Sal.familia ref.11/2021-Obra:Dep.36	102,54
30/11/2021	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100024	Ret.INSS ref.11/2021-Obra:Dep.36	1.627,67
30/11/2021	2.1.01.005.20048	1.1.02.003.00096		1100025	Recup.Ret.INSS ref.11/2021-Obra:Dep.36	1.627,67
30/11/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		1100026	FGTS ref.11/2021-Obra:Dep.36	1.658,78
30/11/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00528		1100028	Salarios ref.11/2021-Obra:Dep.38	1.091,68
30/11/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		1100029	INSS s/ Salarios ref.11/2021-Obra:Dep.38	91,04
30/11/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		1100030	Cota pat.+3ºs ref.11/2021-Obra:Dep.38	878,42
30/11/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		1100031	Ferias ref.11/2021-Obra:Dep.38	1.870,50
30/11/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		1100032	INSS s/ Ferias ref.11/2021-Obra:Dep.38	164,45
30/11/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		1100033	Sal.familia ref.11/2021-Obra:Dep.38	51,26
30/11/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		1100034	Rec. Sal.familia ref.11/2021-Obra:Dep.38	51,26
30/11/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		1100035	FGTS ref.11/2021-Obra:Dep.38	308,12
30/11/2021	8.3.02.001.00985	2.1.01.005.20050		1100036	SALARIOS FAMILIA REF.11/2021-OBRA:DEP.36	102,51
30/11/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		1100037	Recup. FAMILIA REF.11/2021-OBRA:DEP.36	102,51
30/11/2021	8.3.02.001.00985	1.1.01.001.00001		1100040	Pg sal.familia ref.11/21-Obra-Dep.36	102,54
30/11/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100041	PIS S/FATURAMENTO	1.169,51
30/11/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100042	COFINS S/FATURAMENTO	5.397,72
30/11/2021	8.3.02.001.00978	2.1.01.001.20000		1100054	Compra a prazo cf. nf. 019879	2.190,00

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
 CNPJ: 10.704.562/0001-70
 Livro Diario



17

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/11/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		1100062	PAGO ISS retido cf. nf. 248/250	1.683,16
01/12/2021	8.3.02.001.00983	2.1.01.005.00530		1200010	INNS s sal. 13º mes ref.2021-Obras:36/38	5.552,36
03/12/2021	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001	2382	1200048	CONTABILIDADE HITO LTDA	1.500,00
03/12/2021	8.5.02.004.02100	1.1.01.001.00001		1200049	Compra a vista cf. nf. 009302	1.235,14
03/12/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	008485	1200050	Pagamento duplicata cf. nf. 008485	120,00
07/12/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		1200002	Pg GR/FGTS ref.11/2021-Obra:Dep.36	1.658,78
07/12/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1200003	Pg GPS ref.11/2021-Obra:Dep.36	3.805,54
07/12/2021	2.1.01.005.20049	1.1.01.001.00001		1200004	Pg GRFGTS ref.11/2021-Obra:Dep.38	308,12
07/12/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		1200005	Pg salarios ref.11/2021-Obra:Dep.38	1.091,68
07/12/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1200006	Pg GPS ref.11/2021-Administrativo	1.364,00
07/12/2021	2.1.01.005.20048	1.1.01.001.00001		1200007	Pg GPS ref.11/2021-Obra:Dep.38	1.082,65
07/12/2021	2.1.01.004.00528	1.1.01.001.00001		1200008	Pg salarios ref.11/2021-Grupo:Dep.36	10.994,89
07/12/2021	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200011	Pg DARF/GPS ref.sal.13º mes 12/2021	5.552,36
07/12/2021	2.1.01.004.00522	1.1.01.001.00001		1200032	PG ferias e/ou ref.11/21-Obra-DEP.38	1.870,50
16/12/2021	2.1.01.006.00549	1.1.01.001.00001		1200038	PAGO CSSL 3º PARCELA 3º TRIMESTRE 2021	2.262,34
16/12/2021	2.1.01.006.00548	1.1.01.001.00001		1200039	PAGO IRPJ 3º PARCELA 3º TRIMESTRE 2021	2.513,71
16/12/2021	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1200040	PAGO COFINS COMP.11/2021	5.397,72
16/12/2021	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1200041	PAGO PIS COMP.11/2021	1.169,51
19/12/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	002996	1200051	Pagamento duplicata cf. nf. 002996	300,00
20/12/2021	8.3.02.001.00983	1.1.01.001.00001		1200009	Pg salarios 13º mes ref.2021-Obras:36/38	13.386,24
20/12/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200042	Venda Serviço a vista cf. nf. 251	141.302,75
20/12/2021	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200043	Venda Serviço a vista cf. nf. 252	112.279,39
20/12/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1200044	ISS retido cf. nf. 251	1.017,38
20/12/2021	8.3.02.001.01004	2.1.01.006.00542		1200046	ISS retido cf. nf. 252	808,41
20/12/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	715769	1200052	Pagamento duplicata cf. nf. 715769	770,00
28/12/2021	2.3.04.001.00674	1.1.01.001.00001		1200058	PAGO SOCIA LETICIA FUJITA DE ALMEIDA CPF:343.308.968-00	333.000,00
28/12/2021	2.3.04.001.00674	1.1.01.001.00001		1200059	PAGO SOCIA CAROLINA RODRIGUES ALMEIDA CPF:089.160.349-22	234.000,00
28/12/2021	2.3.04.001.00674	1.1.01.001.00001		1200060	PAGO SOCIO LEODIR DE OLIVEIRA CPF:962.236.779-87	333.000,00
30/12/2021	8.3.02.001.00979	1.1.01.001.00001		1200012	Pg retirada prolabore ref.12/2021	3.916,00
30/12/2021	8.3.02.001.00979	2.1.01.005.00530		1200013	INSS s/ retirada prolabore ref.12/2021	484,00
30/12/2021	8.5.01.001.02003	2.1.01.005.00530		1200014	Patronal + 3ºs ref.prolabore mes 12/2021	880,00
30/12/2021	8.3.02.001.00980	1.1.01.001.00001		1200015	Pg salarios ref.12/21-Obra-DEP.36	13.226,83
30/12/2021	8.3.02.001.00980	2.1.01.005.20048		1200016	inss s/ salarios ref.12/21-Obra-DEP.36	1.129,20
30/12/2021	8.3.02.001.00981	1.1.01.001.00001		1200017	Pg ferias e/ou ref.12/21-Obra-DEP.36	100,75
30/12/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		1200018	INSS s ferias e/ou ref.12/21-Obra-DEP.38	9,78
30/12/2021	8.3.02.001.00985	1.1.01.001.00001		1200019	Pg sal.familia ref.12/21-Obra-DEP.36	150,39
30/12/2021	8.3.02.001.00985	8.3.02.001.00985		1200020	Recup. sal.familia ref.12/21-Obra-DEP.36	150,39
30/12/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		1200021	FGTS S/ SALARIOS 13ºMES REF.12/2021	581,15
30/12/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		1200022	FGTS S/ SALARIOS REF.12/2021	1.157,23
30/12/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		1200023	Patronal + 3ºs ref.12/21-Obra:DEP.36	3.949,09
30/12/2021	8.3.02.001.00982	1.1.01.001.00001		1200024	Pg TRCT ref.12/21-Obra:Dep.38	664,23
30/12/2021	8.3.02.001.00982	2.1.01.005.20048		1200025	INSS s/ TRCT ref.12/21-Obra:Dep.38	53,85
30/12/2021	8.3.02.001.00981	1.1.01.001.00001		1200026	Pg Ferias s/ TRCT ref.12/21-Obra:Dep.38	111,07
30/12/2021	8.3.02.001.00985	1.1.01.001.00001		1200027	Pg sal.familia ref.12/21-Obra:Dep.38	3,41
30/12/2021	2.1.01.005.20048	8.3.02.001.00985		1200028	RECUP. sal.familia ref.12/21-Obra:Dep.38	3,41
30/12/2021	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.20048		1200029	Patronal + 3ºs ref.12/21-Obra:Dep.38	229,03
30/12/2021	8.3.02.001.00981	2.1.01.005.20048		1200030	INSS s ferias e/ou ref.12/21-Obra-DEP.36	8,76
30/12/2021	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.20049		1200031	INSS s ferias e/ou ref.12/21-Obra-DEP.38	67,12
30/12/2021	2.1.01.005.20048	8.5.01.001.02003		1200033	Retenção INSS s/ obra: Dep.36/38/ 2021	5.020,99
30/12/2021	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001	019879	1200053	Pagamento duplicata cf. nf. 019879	2.190,00
31/12/2021	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200034	PIS S/FATURAMENTO	1.648,28
31/12/2021	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200035	COFINS S/FATURAMENTO	7.607,46
31/12/2021	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200036	CSSL A PAGAR 4º TRIMESTRE 2021	10.260,59
31/12/2021	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200037	IRPJ A PAGAR 4º TRIMESTRE 2021	13.001,09

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
 CNPJ: 10.704.562/0001-70
 Livro Diário



18

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2021	2.1.01.006.00542	1.1.01.001.00001		1200054	PAGO ISS retido cf. nf. 251/252	1.825,79
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1200055	DEPRECIACÕES 2021	126,15
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1200056	DEPRECIACÕES 2021	1.213,40
31/12/2021	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200061	Lucro do período	929.378,24
31/12/2021	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200062	Encerramento do Exercício.	2.666.542,38
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200063	Encerramento do Exercício.	79.996,29
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200064	Encerramento do Exercício.	17.332,53
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200065	Encerramento do Exercício.	180,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00922		1200066	Encerramento do Exercício.	100,49
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00938		1200067	Encerramento do Exercício.	389.536,03
31/12/2021	8.3.01.001.00940	9.1.01.001.02953		1200068	Encerramento do Exercício.	180,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00977		1200069	Encerramento do Exercício.	241.144,90
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00978		1200070	Encerramento do Exercício.	434.035,01
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00979		1200071	Encerramento do Exercício.	52.400,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200072	Encerramento do Exercício.	219.119,45
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200073	Encerramento do Exercício.	25.257,25
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00982		1200074	Encerramento do Exercício.	17.363,27
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00983		1200075	Encerramento do Exercício.	22.778,21
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200076	Encerramento do Exercício.	71.614,76
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200077	Encerramento do Exercício.	22.550,35
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01004		1200078	Encerramento do Exercício.	25.723,06
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02002		1200079	Encerramento do Exercício.	3.984,26
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02003		1200080	Encerramento do Exercício.	2.272,27
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.01.001.02009		1200081	Encerramento do Exercício.	51,27
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02015		1200082	Encerramento do Exercício.	654,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02046		1200083	Encerramento do Exercício.	930,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02056		1200084	Encerramento do Exercício.	27.913,50
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200085	Encerramento do Exercício.	3.529,80
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02080		1200086	Encerramento do Exercício.	2.063,12
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02081		1200087	Encerramento do Exercício.	300,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02091		1200088	Encerramento do Exercício.	1.339,55
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02100		1200089	Encerramento do Exercício.	11.605,81
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200090	Encerramento do Exercício.	623,71
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200091	Encerramento do Exercício.	28.798,67
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200092	Encerramento do Exercício.	34.146,58
31/12/2021	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200093	Encerramento do Exercício.	929.378,24

Grilo
RR



· L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

I.E.: 90473789-55

· BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

2021

2020

ATIVO	2.216.662,05	2.264.572,35
CIRCULANTE	1.767.078,14	1.813.648,89
DISPONIVEL	1.766.361,01	1.423.405,73
CAIXA GERAL	1.766.361,01	1.423.405,73
CRÉDITOS A REALIZAR	717,13	707,13
IMPOSTOS A RECUPERAR	717,13	707,13
ESTOQUES	0,00	389.536,03
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	389.536,03
NÃO CIRCULANTE	449.583,91	450.923,46
IMOBILIZADO	449.583,91	450.923,46
BENS EM OPERAÇÃO	470.729,86	470.729,86
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	21.145,95	19.806,40
TOTAL DO ATIVO	2.216.662,05	2.264.572,35

R
R
R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

I.E.: 90473789-55

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

2021



PASSIVO	2.216.662,05	2.264.572,35
CIRCULANTE	37.610,74	114.899,28
OBRIGAÇÕES A PAGAR	37.610,74	114.899,28
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	18.214,66
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	30.891,13
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	5.093,32	10.842,62
OBRIGAÇÕES FISCAIS	32.517,42	54.950,87
PATRIMONIO LIQUIDO	2.179.051,31	2.149.673,07
CAPITAL	800.000,00	800.000,00
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	800.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.379.051,31	1.349.673,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.379.051,31	1.349.673,07
TOTAL DO PASSIVO	2.216.662,05	2.264.572,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.216.662,05 - Dois milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos

TOMAZINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 10.704.562/0001-70

Inscricao Estadual: 90473789-55



Fl. 21

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2021

	2021	2020
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	0,00	3.055.424,98
VENDA DE SERVIÇOS.....	2.666.542,38	4.287.072,10
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	97.328,82	268.001,16
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.569.213,56	7.074.495,92
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	389.636,52	118.741,94
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.131.986,26	1.873.403,62
(=) LUCRO BRUTO.....	1.047.590,78	5.319.834,24
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	6.307,80	75.949,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	654,00	709,26
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	930,00	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	31.443,30	31.026,75
DESPESAS GERAIS.....	15.308,48	240.091,06
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	623,71	8.866,07
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	992.323,49	4.963.192,10
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	28.798,67	78.822,53
IMPOSTO DE RENDA.....	34.146,58	123.326,38
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	929.378,24	4.761.043,19

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 929.378,24 - Novecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

PR

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 10.704.562/0001-70

Inscricao Estadual: 90473789-55

21. 22

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

	2021	2020
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.349.673,07	1.411.370,12
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	929.378,24	4.761.043,19
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	900.000,00	2.000.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.379.051,31	1.349.673,07

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.379.051,31 - Um milhão trezentos e setenta e nove mil cinqüenta e um reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.


LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR





DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2021

2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	800.000,00	1.349.673,07	2.149.673,07
LUCRO DO EXERCÍCIO		929.378,24	929.378,24
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-900.000,00	-900.000,00
SALDO FINAL	800.000,00	1.379.051,31	2.179.051,31

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.179.051,31 - dois milhões cento e setenta e nove mil cinqüenta e um reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	800.000,00	-1.411.370,12	-611.370,12
LUCRO DO EXERCÍCIO		4.761.043,19	4.761.043,19
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-2.000.000,00	-2.000.000,00
SALDO FINAL	800.000,00	1.349.673,07	2.149.673,07

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

Handwritten signature and initials in blue ink.

CNPJ: 10.704.562/0001-70

I.E.: 90473789-55

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Método Direto

2021

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	2.666.542,38	4.287.072,10
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(42.398,70)	(86.759,22)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(452.549,67)	(793.218,11)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(239.544,49)	(468.801,96)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(93.830,75)	(172.865,44)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(208.517,91)	(560.895,14)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGACÕES	0,00	(14.898,60)
PAGAMENTO DE LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	(900.000,00)	(2.000.000,00)
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	3.055.424,98
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(100,49)	(35.322,45)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(322.584,55)	(374.796,24)
PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL	(5.392,60)	(8.384,63)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(654,00)	(709,26)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(930,00)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(31.443,30)	(31.026,75)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(25.016,93)	(205.692,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(623,71)	(8.866,07)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	342.955,28	2.580.261,21

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

0,00 (1.183.691,03)
(1.183.691,03)

Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes

342.955,28 1.396.570,18

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	1.423.405,73	26.835,55
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	1.766.361,01	1.423.405,73

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 342.955,28
(Trezentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

TOMAZINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 10.704.562/0001-70

Inscricao Estadual: 90473789-55



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2021

	2021	2020
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	929.378,24	4.761.043,19
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	929.378,24	4.761.043,19

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 929.378,24 - Novecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.


LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDIO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR


R
R



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - A L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP É UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TOMAZINA/PR, TENDO COMO OBJETO SOCIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 18/03/2009.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 02 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DO ITG 1000, ALÉM DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 - O REGIME ADOPTADO É O REGIME DE COMPETÊNCIA.

NOTA 04 - A EMPRESA CONTA COM UM ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL CAIXA NO VALOR DE R\$ 1.766.361,01.

NOTA 05 - A EMPRESA CONTA COM UM ATIVO DE IMPOSTOS A RECUPERAR NO VALOR DE R\$ 707,13.

NOTA 06 - IMOBILIZADO DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

NOTA 07 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS NO VALOR DE R\$ 5.093,32.

NOTA 08 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS NO VALOR DE R\$ 32.517,42. E ESTÁ NO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

NOTA 09 - O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL) REAIS, DIVIDIDO EM 80.000,00 (OITENTA MIL) QUOTAS DE R\$ 10,00 (DEZ) REAIS, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- LETICIA FUJITA DE ALMEIDA - 36,56%.
- CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA - 36,56%.
- LEODIR DE OLIVEIRA - 26,88%.

NOTA 10 - A EMPRESA ENCERROU O EXERCÍCIO DE 2021 COM LUCRO DE R\$ 929.378,24 E DISTRIBUIU AOS SÓCIOS O VALOR DE R\$ 900.000,00 DE ACORDO COM A PORCENTAGEM DO CAPITAL SOCIAL DE CADA SÓCIO.

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS ROBERTO CASCARDI HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . .		ATIVO	
1.1. . .		CIRCULANTE	
1.1.01. .		DISPONIVEL	
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	
1.1.03. . .		ESTOQUES	
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	
1.1.03.001.00130	130	MERCADORIAS	
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	
1.2.03.001.00241	241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	
1.2.03.001.00249	249	MAQUINAS EQUIPAMENTOS	
1.2.03.002.		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	
1.2.03.002.00270	270	INSTALAÇÕES	
1.2.03.002.00271	271	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
1.2.03.002.00272	272	VEÍCULOS	
1.2.03.002.00278	278	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
2. . . .		PASSIVO	
2.1. . . .		CIRCULANTE	
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	
2.1.01.004.00528	20052	SALARIOS A PAGAR (CONSTRUCAO CIVIL)	
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	
2.1.01.005.00539	20002	SALARIO FAMILIA A PAGAR	
2.1.01.005.20048	20054	INSS A PAGAR (CONSTRUCAO CIVIL)	
2.1.01.005.20049	20055	FGTS A PAGAR (CONSTRUCAO CIVIL)	
2.1.01.005.20050	20056	SALARIO FAMILIA A PAGAR (CONSTR CIVIL)	
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.01. . .		CAPITAL	
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	
8.1. . . .		RECEITAS	

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP
Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.1.01.		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2.		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03.		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00922	922	FRETES - A VISTA	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.01.001.00940	20028	BONIFICACAO	S
8.3.02.		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00977	20067	COMPRA MERCADORIAS CONST CIVIL - VISTA	S
8.3.02.001.00978	20068	COMPRAS MERCADORIAS CONST CIVIL PRAZO	S
8.3.02.001.00979	979	REMUNERACAO A DIRIGENTES	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E OU 1/3 - C. CIVIL	S
8.3.02.001.00982	982	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.3.02.001.00983	983	SALARIO 13º MES C. CIVIL	S
8.3.02.001.00984	984	AVISO PREVIO INDENIZADO	S
8.3.02.001.00985	985	SALARIO FAMILIA C. CIVIL	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.01004	1004	ISS S/ SERVICOS	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.001.		DESPESAS COM PESSOAL	S
8.5.01.001.02000	2000	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.01.001.02001	2001	FÉRIAS E 1/3 FERIAS	S
8.5.01.001.02002	2002	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	S
8.5.01.001.02003	2003	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.5.01.001.02005	2005	FGTS	S
8.5.01.001.02006	2006	SALARIO 13º MES	S
8.5.01.001.02009	2009	SALARIO FAMILIA	S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.01.002.02015	2015	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02046	2046	VALE TRANSPORTE	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02056	2056	HONORARIOS CONTABEIS	S
8.5.02.002.02060	20066	CESTA BASICA	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02080	2080	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	S
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S
8.5.02.004.02099	2099	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.02.004.02100	20004	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	S
8.5.03.		RESULTADO FINANCEIRO	S



Fl. 28

Encerra

Handwritten signature/initials.

Handwritten initials 'FR'.

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

Plano de Contas

Fl. 29

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . . .		PROVISÕES	S
8.6.01. . .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N



Encerra

S
S
S
S
S
S
N
N
N
N
N
S
N

f

R



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 014

Este Livro Diário contém, 30 (trinta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 030 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**

Endereço: **ROD PR 422 KM 53, SN - ANEXO A**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Município: **TOMAZINA**

UF: **PR**

CEP: **84935000**

CNPJ nº: **10.704.562/0001-70**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41206428778 em 18/03/2009.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2021

Data de Término: 31 de Dezembro de 2021

TOMAZINA-PR. 31 de Dezembro de 2021

LEODIR DE OLIVEIRA

CPF: 962.236.779-87-SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79684190930	MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 10:22 SOB Nº 20220779066.
PROTOCOLO: 220779066 DE 03/02/2022. NIRE: 41206428778.
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

(Assinatura manuscrita)
R



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12201470574 em 04/02/2022, protocolo 220779066. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
Número de Registro: 41206428778
CNPJ: 10704562000170
Município: Tomazina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 14
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
79684190930	MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO	PR046319/O6



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 10:22 SOB Nº 20220779066.
PROTOCOLO: 220779066 DE 03/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201470574. NIRE: 41206428778.
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]
[Iniciais]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TOMAZINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

L.FUJITA DE ALMEIDA CONST CIVIL LTDA

CNPJ: 10.704.562/0001-70

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TOMAZINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

TOMAZINA, 4 de Abril de 2022

Tiago Inocencio Bertoldo Mota
Distribuidor





TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 014

Este Livro Diário contém, 30 (trinta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 030 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**

Endereço: **ROD PR 422 KM 53, SN - ANEXO A**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Município: **TOMAZINA**

UF: **PR**

CEP: **84935000**

CNPJ nº: **10.704.562/0001-70**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41206428778 em 18/03/2009.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2021.

TOMAZINA-PR. 01 de Janeiro de 2021

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87-SÓCIO ADMINISTRADOR
REPRESENTADO POR MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

R

R

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70

I.E.: 90473789-55

Fl. 20

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

2021

2020



PASSIVO	2.216.662,05	2.264.572,35
CIRCULANTE	37.610,74	114.899,28
OBRIGAÇÕES A PAGAR	37.610,74	114.899,28
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	0,00	18.214,66
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	30.891,13
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	5.093,32	10.842,62
OBRIGAÇÕES FISCAIS	32.517,42	54.950,87
PATRIMONIO LIQUIDO	2.179.051,31	2.149.673,07
CAPITAL	800.000,00	800.000,00
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	800.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	1.379.051,31	1.349.673,07
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.379.051,31	1.349.673,07
TOTAL DO PASSIVO	2.216.662,05	2.264.572,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.216.662,05 - Dois milhões duzentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos

TOMAZINA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

LEODIR DE OLIVEIRA
CPF: 962.236.779-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

R
R

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 014

Este Livro Diário contém, 30 (trinta) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 030 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**

Endereço: **ROD PR 422 KM 53, SN - ANEXO A**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Município: **TOMAZINA**

UF: **PR**

CEP: **84935000**

CNPJ nº: **10.704.562/0001-70**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41206428778 em 18/03/2009.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2021

Data de Término: 31 de Dezembro de 2021

TOMAZINA-PR. 31 de Dezembro de 2021



LEODIR DE OLIVEIRA

CPF: 962.236.779-87-SÓCIO ADMINISTRADOR

REPRESENTADO POR MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO

CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30



MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO

CRC: PR-046319/O-6 CPF: 796.841.909-30

CONTADOR

Handwritten notes and signatures in blue ink:
F
R
J
2021



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79684190930	MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 10:22 SOB Nº 20220779066.
PROTOCOLO: 220779066 DE 03/02/2022. NIRE: 41206428778.
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

Assinatura manuscrita
R
R



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12201470574 em 04/02/2022, protocolo 220779066. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA
Número de Registro: 41206428778
CNPJ: 10704562000170
Município: Tomazina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 14
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

79684190930

MARCOS ROBERTO CASCARDO
HITO

PR046319/O6



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 10:22 SOB Nº 20220779066.
PROTOCOLO: 220779066 DE 03/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201470574. NIRE: 41206428778.
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 04/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita
R

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO



Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2022

O signatário do presente, em nome da proponente L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TOMAZINA, 09 DE MAIO DE 2022


Leodir de Oliveira
CPF: 962.236.779-87
RG: 6187383-0
Responsável legal

10.704.562/0001-70

L. Fujita de Almeida Construção
Civil & Incorporadora Ltda

Rua Rua Clarice Ribeiro de Oliveira, 20
Jardim Santo Antonio
CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA-EPP
CNPJ 10.704.562/0001-70
E - mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com






CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA		Protocolo: PRC2210824911	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206428778	CNPJ 10.704.562/0001-70	Data de Ato Constitutivo 18/03/2009	Início de Atividade 18/03/2009
Endereço Completo Rodovia PR 422 KM 53. Nº SN, PARQUE INDUSTRIAL - Tomazina/PR - CEP 84935-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.			
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome LETICIA FUJITA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 343.308.968-00	Participação no capital R\$ 292.533,33	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Nome CAROLINA RODRIGUES ALMEIDA	CPF/CNPJ 089.160.349-22	Participação no capital R\$ 292.533,33	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Nome LEODIR DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 962.236.779-87	Participação no capital R\$ 214.933,34	Espécie de sócio Sócio Administrador S
Dados do Administrador			
Nome LETICIA FUJITA DE ALMEIDA	CPF 343.308.968-00	Término do mandato Indeterminado	
Nome CAROLINA RODRIGUES ALMEIDA	CPF 089.160.349-22	Término do mandato Indeterminado	
Nome LEODIR DE OLIVEIRA	CPF 962.236.779-87	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 16/08/2021		Número 20214097226	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2022, às 07:53:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GHVMA1G**.



PRC2210824911

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2022 09:22:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL & INCORPORADORA LTDA**
CNPJ: **10.704.562/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

[Handwritten signature]

L R R



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

L R



Voltar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 10704562000170

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADINFR](#)

Imprimir

Pesquisar

1 itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CORNÉLIO PROCÓPIO	10.704.562/0001-70	ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	15/09/2011	15/09/2013		Expirado

Exibir as Restrições

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
ENVELOPE Nº
L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO
RODOVIA PR 422, B.
Tom
CEP: 8
CNPJ: 10.7

